



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
PRESIDÊNCIA

ORDEM DO DIA
04ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2024
20/02/2024

#	PROPOSIÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	AUTOR	ASSUNTO	FASE DE TRAMITAÇÃO
1	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 02070030 /2024	VEREADOR LEONARDO DIAS	SOLICITA O ATENDIMENTO DE NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL ORLANDO ARÚJO, NA PONTA VERDE	DISCUSSÃO ÚNICA
2	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 02070032 /2024	VEREADOR LEONARDO DIAS	SOLICITA O ATENDIMENTO DE NECESSIDADES DA CMEI MARIA DO SOCORRO TAVARES LIMA DA SILVA, NO POÇO	DISCUSSÃO ÚNICA
3	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 02070033 /2024	VEREADOR LEONARDO DIAS	SOLICITAÇÃO O ATENDIMENTO DE DIVERSAS NECESSIDADES PARA O CMEI-CAIC VIRGEM DOS POBRES.	DISCUSSÃO ÚNICA
4	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 02070034 /2024	VEREADOR LEONARDO DIAS	SOLICITA O ATENDIMENTO DE DIVERSAS NECESSIDADES PARA A ESCOLA MUNICIPAL ANTIDIO VIEIRA, NO TRAPICHE.	DISCUSSÃO ÚNICA
5	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 02070035 /2024	VEREADOR LEONARDO DIAS	SOLICITA O ATENDIMENTO DE DIVERSAS NECESSIDADES PARA A ESCOLA MUNICIPAL CLAUDINETE BATISTA DA SILVA, NO TRAPICHE	DISCUSSÃO ÚNICA
6	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 02070036 /2024	VEREADOR LEONARDO DIAS	SOLICITA O ATENDIMENTO DE DIVERSAS NECESSIDADES PARA O CMEI APARECIDA DA SILVA NUMES, NO TRAPICHE	DISCUSSÃO ÚNICA
7	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 02070039 /2024	VEREADOR LEONARDO DIAS	SOLICITA O ATENDIMENTO DE NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA JOSÉ CARRASCOSA, NO POÇO	DISCUSSÃO ÚNICA
8	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 02080017 /2024	VEREADOR LEONARDO DIAS	SOLICITA O ATENDIMENTO DE DIVERSAS NECESSIDADES PARA A ESCOLA MUNICIPAL ALMEIDA LEITE, NA PONTA GROSSA	DISCUSSÃO ÚNICA

9	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 02080021 /2024	VEREADOR LEONARDO DIAS	SOLICITA O ATENDIMENTO DE DIVERSAS NECESSIDADES PARA A ESCOLA MUNICIPAL PIO X, NO PRADO.	DISCUSSÃO ÚNICA
10	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 02070041 /2024	VEREADOR ALDO LOUREIRO	SOLICITA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DA CIDADE DE MACEIÓ, JOÃO HENRIQUE CALDAS, À AUTARQUIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CAMILA SOARES PORCIÚNCULA, NO SENTIDO DE PROMOVER A ILUMINAÇÃO EM LED PARA A ESCADARIA DA RUA BELA VISTA, GROTA DO RAFAEL, LOCALIZADA NO BAIRRO JACINTINHO	DISCUSSÃO ÚNICA
11	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 02070042 /2024	VEREADOR ALDO LOUREIRO	SOLICITA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DA CIDADE DE MACEIÓ, JOÃO HENRIQUE CALDAS, AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, LÍVIO LIMA FONTENELLE FILHO, NO SENTIDO DE REALIZAR O RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, EM PARTE, DA RUA BELA VISTA, GROTA DO RAFAEL, CEP: 57040-676 - JACINTINHO.	DISCUSSÃO ÚNICA
12	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 02080004 /2024	VEREADOR JOÃO CATUNDA	SOLICITA A IMPLANTAÇÃO DAS PLACAS VERTICAIS DE SINALIZAÇÃO PÚBLICA INDICANDO SENTIDO E QUEBRA-MOLAS NA QUADRA C, LOCALIZADA NO CONJUNTO CARMINHA, BAIRRO BENEDITO BENTES, MACEIÓ/AL, CEP 57085-609.	DISCUSSÃO ÚNICA
13	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 02080006 /2024	VEREADOR JOÃO CATUNDA	SOLICITA QUE SEJA REALIZADA LIMPEZA URBANA, CAPINAÇÃO E RETIRADA DE ENTULHOS NA QUADRA C, LOCALIZADA NO CONJUNTO CARMINHA, BAIRRO BENEDITO BENTES, MACEIÓ/AL, CEP 57085-609.	DISCUSSÃO ÚNICA
14	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 02080007 /2024	VEREADOR JOÃO CATUNDA	SOLICITA A IMPLANTAÇÃO DAS PLACAS VERTICAIS DE SINALIZAÇÃO PÚBLICA INDICANDO SENTIDO NA RUA C-83, LOCALIZADA NO CONJUNTO FREI DAMIÃO, BAIRRO BENEDITO BENTES, MACEIÓ/AL, CEP 57085-781.	DISCUSSÃO ÚNICA
15	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 02080008 /2024	VEREADOR JOÃO CATUNDA	SOLICITA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E SANEAMENTO NA RUA C-83, LOCALIZADA NO CONJUNTO FREI DAMIÃO, BAIRRO BENEDITO BENTES, MACEIÓ/AL, CEP 57085-781.	DISCUSSÃO ÚNICA
16	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 02080009 /2024	VEREADOR JOÃO CATUNDA	SOLICITA A IMPLANTAÇÃO DE CORRIMÃO NA ESCADARIA LOCALIZADA NA RUA C-83, LOCALIZADA NO CONJUNTO FREI DAMIÃO, BAIRRO BENEDITO BENTES, MACEIÓ/AL, CEP 57085-781.	DISCUSSÃO ÚNICA
17	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 02080011 /2024	VEREADOR JOÃO CATUNDA	SOLICITA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E SANEAMENTO RUA DA AURORA, LOCALIZADA NO BAIRRO CHÃ DA JAQUEIRA, MACEIÓ/AL, CEP 57018-529.	DISCUSSÃO ÚNICA
18	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 02080010 /2024	VEREADOR DAVI DAVINO	SOLICITA AO PODER EXECUTIVO RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA NA TRAVESSA SEN. FIRMINO VASCONCELOS, NO BAIRRO DA PONTA DA TERRA.	DISCUSSÃO ÚNICA
19	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 02080014 /2024	VEREADOR VALMIR DE MELO GOMES	SOLICITAÇÃO DE UMA NOVA PARADA/PONTO DE ÔNIBUS NA RUA DOUTOR CLEANTHO DE MOURA RIZZO, CIDADE UNIVERSITÁRIA	DISCUSSÃO ÚNICA
20	MOÇÃO	PROCESSO WEB N° 02140001 /2024	VEREADOR LUCIANO MARINHO	APRESENTA MOÇÃO DE APLAUSO À IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS NO ESTADO DE ALAGOAS PELA EDIÇÃO DO CONJOAAD/2024.	DISCUSSÃO ÚNICA

21	REQUERIMENTO	PROCESSO WEB N° 01220035 /2024	VEREADOR VALMIR DE MELO GOMES	REQUER AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO ACERCA DA POLÍTICA DA TARIFA ZERO NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.	DISCUSSÃO ÚNICA
22	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	PROCESSO WEB N° 08110005 /2022	VEREADORA TECA NELMA	CONCESSÃO DA COMENDA SENADOR AURÉLIO VIANA À MARLY DO SOCORRO PEIXOTO VIDINHA	SEGUNDA DISCUSSÃO
23	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	PROCESSO WEB N° 08140058 /2023	VEREADORA GABY RONALSA	CONCEDE A COMENDA PIERRE CHALITA À ILUSTRE BANDA AFRO AFOXÉ, PELOS SERVIÇOS EM PROL DA CULTURA, PRESTADOS À CIDADE MACEIÓ.	SEGUNDA DISCUSSÃO
24	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	PROCESSO WEB N° 02070009 /2024	VEREADOR OLIVEIRA LIMA	DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA PASTOR JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS AO SR. EDUARDO DIEGUEZ BRAVO	SEGUNDA DISCUSSÃO
25	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	PROCESSO WEB N° 12060022 /2023	VEREADOR OLIVEIRA LIMA	DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA EMPRESÁRIO LUIZ BARRETO GÓES AO SR. JOSÉ LUIZ PEREIRA GONÇALVES.	SEGUNDA DISCUSSÃO
26	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 10100053 /2023	VEREADORA OLIVIA TENORIO	DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE FISIOTERAPIA PÉLVICA PARA AS MULHERES NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	PRIMEIRA DISCUSSÃO
27	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 11080034 /2024	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	INSTITUI O "DIA MUNICIPAL DA ECOLOGIA INTEGRAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS" NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.	PRIMEIRA DISCUSSÃO



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

INDICAÇÃO N. 024/2024-GVLD

Solicita o atendimento de necessidades da Escola
Municipal Orlando Araújo, na Ponta Verde.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 216, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, requero a Vossa Excelência que a presente indicação, depois de ouvido o Plenário e observadas as formalidades regimentais, seja encaminhada ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Maceió, João Henrique Caldas, bem como à Secretaria Municipal de Educação – **SEMED**, na pessoa da Sra. Josirlene Soares Pereira de Mello Feitosa, sugerindo que a mesma providencie o **atendimento de necessidades da Escola Municipal Orlando Araújo, na Ponta Verde.**

JUSTIFICATIVA

Em decorrência de visita de fiscalização à Escola Municipal Dr. Orlando Araújo, situada à Av. Dr. José Sampaio Luz, 821, no bairro da Ponta Verde, apresentamos a presente solicitação no sentido de atender algumas necessidades da referida Unidade de Ensino.

Observa-se a necessidade premente de instalação de uma lombada e uma faixa de pedestre em frente à escola. Tal medida visa mitigar os riscos associados ao tráfego de veículos nesse trecho, proporcionando maior segurança aos pedestres, em especial às crianças que frequentam o educandário.

Salienta-se que a ausência desses dispositivos de segurança tem gerado preocupações entre os pais e responsáveis, bem como entre os membros da equipe escolar, diante dos incidentes e potenciais acidentes que podem ocorrer em decorrência da falta de adequada sinalização viária.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

Além disso, faz-se necessária a presença de uma equipe do órgão de limpeza urbana na Escola, para retirada de expurgo, conforme imagens em anexo.

Portanto, diante da relevância dessas demandas no sentido de promover o retorno satisfatório e seguro às aulas na Unidade, solicita-se a atenção desta Secretaria Municipal de Educação para que as providências cabíveis sejam tomadas no sentido de articular com os órgãos municipais responsáveis a resolução das necessidades acima assinaladas.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, _____.

Maceió, 6 de fevereiro de 2024.


LEONARDO DIAS
Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

ANEXO





ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

INDICAÇÃO N. 025/2024-GVLD

Solicita **o atendimento de necessidades da CMEI Maria do Socorro Tavares Lima da Silva , no Poço.**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 216, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, requiro a Vossa Excelência que a presente indicação, depois de ouvido o Plenário e observadas as formalidades regimentais, seja encaminhada ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Maceió, João Henrique Caldas, bem como à Secretaria Municipal de Educação – **SEMED**, na pessoa da Sra. Josirlene Soares Pereira de Mello Feitosa, sugerindo que a mesma providencie **o atendimento de necessidades da CMEI Maria do Socorro Tavares Lima da Silva, no Poço.**

JUSTIFICATIVA

Em decorrência de visita de fiscalização à CMEI Maria do Socorro Tavares Lima da Silva, situada à Rua Dr. Carlos de Miranda, 257, bairro do Poço, apresentamos a presente indicação no sentido de atender algumas necessidades da referida Unidade de Ensino.

O referido estabelecimento de ensino, que abriga 120 crianças, é vital para a comunidade local e enfrenta diversas carências que comprometem sua estrutura e o ambiente propício para o aprendizado. Destacamos os seguintes pontos que requerem atenção imediata:

- 1) A edificação necessita de retelhamento para garantir a segurança e conforto das crianças e dos funcionários;
- 2) A revisão ou reestruturação da parte elétrica é imprescindível para garantir um ambiente seguro e funcional;
- 3) A instalação de condicionadores de ar em mais salas é essencial, proporcionando um ambiente mais adequado ao ensino e aprendizado;
- 4) A falta de uma geladeira e um freezer compromete a qualidade da alimentação oferecida às crianças, sendo fundamental a aquisição destes equipamentos;
- 5) Considerando o expressivo número de crianças com Transtorno do Espectro Autista (10% das crianças atendidas), é necessário adequar as



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

- salas de aula para atender às necessidades específicas destes alunos, incluindo a aquisição de recursos pedagógicos apropriados;
- 6) A ausência de uma cisterna e a inadequação das caixas d'água afetam diretamente o fornecimento de água, prejudicando as atividades diárias, especialmente no turno vespertino;
 - 7) A substituição da estrutura do poste e a reposição da tampa do quadro de energia são medidas essenciais para garantir a segurança e a regularidade dos serviços (ver imagens em anexo);
 - 8) Construção de mais banheiros para atender os funcionários da CMEI, pois só existe um para atender 30 funcionários, além da construção de mais banheiros anexos à sala;
 - 9) Efetivação do projeto de reestruturação física da Unidade que está previsto.

Diante do exposto, solicito a Vossa Excelência que a presente indicação seja acolhida e as dificuldades apontadas sejam sanadas para melhor funcionamento da Unidade.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, _____.

Maceió, 7 de fevereiro de 2024.


LEONARDO DIAS
Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

ANEXO





ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

INDICAÇÃO N. 027/2024-GVLD

Solicita o atendimento de diversas necessidades para o
CMEI-CAIC Virgem dos Pobres.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 216, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, requiro a Vossa Excelência que a presente indicação, depois de ouvido o Plenário e observadas as formalidades regimentais, seja encaminhada ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Maceió, João Henrique Caldas, bem como à Secretaria Municipal de Educação – **SEMED**, na pessoa da Sra. Josirlene Soares Pereira de Mello Feitosa, sugerindo que se providencie o **atendimento de diversas necessidades para o CMEI-CAIC Virgem dos Pobres.**

JUSTIFICATIVA

Em visita de fiscalização ao CMEI-CAIC Virgem dos Pobres, no bairro da Virgem dos Pobres, constatamos as necessidades enumeradas a seguir:

- 1) Capinação;
- 2) Substituição das torneiras dos lavatórios;
- 3) Substituição dos bebedouros;
- 4) Revisão das grades de segurança;
- 5) Pintura geral;
- 6) Substituição do vaso sanitário da sala 06;
- 7) Manutenção do parquinho;
- 8) Pingueira na sala 04;
- 9) Troca de armários;
- 10) Colocação de condicionador de ar na sala de recurso;
- 11) Instalação de coifa na cozinha;
- 12) Destinação de mais uma geladeira para a cozinha;
- 13) Construção de refeitório na sala 07, pois ela não se encontra em uso;
- 14) Reforma da parte elétrica (quadro do disjuntor molha e desarma, causando, muitas vezes, perda de alimentos).

Faz-se necessário que sejam supridas as demandas emergenciais da referida CMEI-CAIC, visando garantir o pleno exercício do direito à educação, conforme estabelecido nas normas constitucionais vigentes. A Constituição Federal, em seu artigo 205, assegura a educação como um direito de todos e um dever do Estado, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, o exercício da cidadania e a qualificação para o trabalho. Além disso, o artigo 206 estabelece que o ensino será ministrado com base em



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

princípios como igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, garantia de padrão de qualidade e valorização dos profissionais da educação.

Nesse sentido, a adequação das instalações físicas, a disponibilidade de recursos pedagógicos adequados e a capacitação dos profissionais são medidas essenciais para garantir uma educação de qualidade e o pleno desenvolvimento dos estudantes. A intervenção necessária na CMEI Virgem dos Pobres se alinha com esses princípios constitucionais e contribuirá para a melhoria do ambiente educacional, possibilitando a realização do direito fundamental à educação de forma plena e efetiva.

Diante disso, sugere-se à Prefeitura de Maceió que, por meio de seu órgão competente, proveja essas necessidades o mais rápido possível, para que a CMEI em questão execute o serviço à população da melhor e mais eficiente maneira.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, _____.

Maceió, 07 de fevereiro de 2024.

LEONARDO DIAS
Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

IMAGENS





ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

INDICAÇÃO N. 028/2024-GVLD

Solicita o atendimento de diversas necessidades para a
Escola Municipal Antidio Vieira, no Trapiche.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 216, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, requiro a Vossa Excelência que a presente indicação, depois de ouvido o Plenário e observadas as formalidades regimentais, seja encaminhada ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Maceió, João Henrique Caldas, bem como à Secretaria Municipal de Educação – **SEMED**, na pessoa da Sra. Josirlene Soares Pereira de Mello Feitosa, sugerindo que se providencie **o atendimento de diversas necessidades para a Escola Municipal Antidio Vieira, no Trapiche.**

JUSTIFICATIVA

Em razão de visita fiscalizatória à Escola Municipal Antidio Vieira, no bairro do Trapiche, solicitamos as seguintes providências:

- 1) Reforma da parte elétrica;
- 2) Ampliação da cozinha;
- 3) Instalação de coifa na cozinha;
- 4) Instalação de condicionadores de ar na secretaria, cozinha e sala da coordenação;
- 5) Envio de ventiladores para as salas de aula.

Faz-se necessário que sejam supridas as demandas emergenciais da referida escola, visando garantir o pleno exercício do direito à educação, conforme estabelecido nas normas constitucionais vigentes. A Constituição Federal, em seu artigo 205, assegura a educação como um direito de todos e um dever do Estado, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, o exercício da cidadania e a qualificação para o trabalho. Além disso, o artigo 206 estabelece que o ensino será ministrado com base em princípios como igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, garantia de padrão de qualidade e valorização dos profissionais da educação.

Nesse sentido, a adequação das instalações físicas, a disponibilidade de recursos pedagógicos adequados e a capacitação dos profissionais são medidas essenciais para garantir uma educação de qualidade e o pleno desenvolvimento dos estudantes. A intervenção necessária na escola se alinha com esses princípios



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

constitucionais e contribuirá para a melhoria do ambiente educacional, possibilitando a realização do direito fundamental à educação de forma plena e efetiva.

Diante disso, sugere-se à Prefeitura de Maceió que, por meio de seu órgão competente, proveja essas necessidades o mais rápido possível, para que o estabelecimento educacional em questão execute o serviço à população da melhor e mais eficiente maneira.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, _____.

Maceió, 07 de fevereiro de 2024.

LEONARDO DIAS
Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

IMAGENS





ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

INDICAÇÃO N. 029/2024-GVLD

Solicita o atendimento de diversas necessidades para a
Escola Municipal Claudinete Batista da Silva, no Trapiche.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 216, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, requiro a Vossa Excelência que a presente indicação, depois de ouvido o Plenário e observadas as formalidades regimentais, seja encaminhada ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Maceió, João Henrique Caldas, bem como à Secretaria Municipal de Educação – **SEMED**, na pessoa da Sra. Josirlene Soares Pereira de Mello Feitosa, sugerindo que se providencie **o atendimento de diversas necessidades para a Escola Municipal Claudinete Batista da Silva, no Trapiche.**

JUSTIFICATIVA

Em razão de visita fiscalizatória à Escola Municipal Claudinete Batista da Silva, no bairro do Trapiche, solicitamos as seguintes providências:

- 1) Instalação de condicionadores de ar nas salas de aula, tendo em vista o excessivo calor que fica no local;
- 2) Providenciar cobertura para o pátio (ver imagem em anexo);
- 3) Colocação de traves na quadra;
- 4) Pintura da quadra;
- 5) Pintura geral da escola;
- 6) Substituição de portas das salas de aulas;
- 7) Reforma dos banheiros;
- 8) Instalação de coifa na cozinha.

Faz-se necessário que sejam supridas as demandas emergenciais da referida escola, visando garantir o pleno exercício do direito à educação, conforme estabelecido nas normas constitucionais vigentes. A Constituição Federal, em seu artigo 205, assegura a educação como um direito de todos e um dever do Estado, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, o exercício da cidadania e a qualificação para o trabalho. Além disso, o artigo 206 estabelece que o ensino será ministrado com base em princípios como igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, garantia de padrão de qualidade e valorização dos profissionais da educação.

Nesse sentido, a adequação das instalações físicas, a disponibilidade de recursos pedagógicos adequados e a capacitação dos profissionais são medidas essenciais para garantir uma educação de qualidade e o pleno desenvolvimento dos



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

estudantes. A intervenção necessária na escola se alinha com esses princípios constitucionais e contribuirá para a melhoria do ambiente educacional, possibilitando a realização do direito fundamental à educação de forma plena e efetiva.

Diante disso, sugere-se à Prefeitura de Maceió que, por meio de seu órgão competente, proveja essas necessidades o mais rápido possível, para que o estabelecimento educacional em questão execute o serviço à população da melhor e mais eficiente maneira.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, _____.

Maceió, 07 de fevereiro de 2024.

LEONARDO DIAS
Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

IMAGENS





ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

INDICAÇÃO N. 030/2024-GVLD

Solicita o atendimento de diversas necessidades para o
CMEI Aparecida da Silva Nunes, no Trapiche.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 216, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, requiro a Vossa Excelência que a presente indicação, depois de ouvido o Plenário e observadas as formalidades regimentais, seja encaminhada ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Maceió, João Henrique Caldas, bem como à Secretaria Municipal de Educação – **SEMED**, na pessoa da Sra. Josirlene Soares Pereira de Mello Feitosa, sugerindo que se providencie **o atendimento de diversas necessidades para o CMEI Aparecida da Silva Nunes, no Trapiche.**

JUSTIFICATIVA

Em razão de visita fiscalizatória ao CMEI Aparecida da Silva Nunes, no bairro do Trapiche, solicitamos as seguintes providências:

- 1) Manutenção elétrica;
- 2) Substituição da porta (ver imagem em anexo);
- 3) Instalação de piso antiderrapante no banheiro;
- 4) Construção de mais um banheiro;
- 5) Retelhamento;
- 6) Alocação de PAEE;
- 7) Substituição das pias.

Faz-se necessário que sejam supridas as demandas emergenciais da referida escola, visando garantir o pleno exercício do direito à educação, conforme estabelecido nas normas constitucionais vigentes. A Constituição Federal, em seu artigo 205, assegura a educação como um direito de todos e um dever do Estado, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, o exercício da cidadania e a qualificação para o trabalho. Além disso, o artigo 206 estabelece que o ensino será ministrado com base em princípios como igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, garantia de padrão de qualidade e valorização dos profissionais da educação.

Nesse sentido, a adequação das instalações físicas, a disponibilidade de recursos pedagógicos adequados e a capacitação dos profissionais são medidas essenciais para garantir uma educação de qualidade e o pleno desenvolvimento dos estudantes. A intervenção necessária na CMEI se alinha com esses princípios



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

constitucionais e contribuirá para a melhoria do ambiente educacional, possibilitando a realização do direito fundamental à educação de forma plena e efetiva.

Diante disso, sugere-se à Prefeitura de Maceió que, por meio de seu órgão competente, proveja essas necessidades o mais rápido possível, para que o estabelecimento educacional em questão execute o serviço à população da melhor e mais eficiente maneira.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, _____.

Maceió, 07 de fevereiro de 2024.

LEONARDO DIAS
Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

IMAGENS





ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

INDICAÇÃO N. 026/2024-GVLD

Solicita o atendimento de necessidades da Escola Municipal Maria José Carrascosa, no Poço.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 216, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, requiro a Vossa Excelência que a presente indicação, depois de ouvido o Plenário e observadas as formalidades regimentais, seja encaminhada ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Maceió, João Henrique Caldas, bem como à Secretaria Municipal de Educação – **SEMED**, na pessoa da Sra. Josirlene Soares Pereira de Mello Feitosa, sugerindo que a mesma providencie o atendimento de necessidades da Escola Municipal Maria José Carrascosa, no Poço.

JUSTIFICATIVA

Em decorrência de visita de fiscalização à Escola Municipal Professora Maria José Carrascosa, situada à Rua Diéguas Júnior, S/N, bairro do Poço, apresentamos a presente indicação no sentido de atender algumas necessidades da referida Unidade de Ensino.

- 1) Problemas de umidade, requerendo medidas preventivas e corretivas para garantir a integridade estrutural do prédio;
- 2) Ausência de portas nos banheiros masculinos do primeiro andar, comprometendo a privacidade e o bem-estar dos usuários;
- 3) Portas danificadas em diversos locais da escola, exigindo reparos imediatos para manter a segurança e a funcionalidade;
- 4) Vidros soltos nas janelas das salas 8, 9 e 17, demandando intervenção para evitar riscos e prejuízos materiais;
- 5) Necessidade de revisão geral das esquadrias para garantir o adequado fechamento e isolamento térmico;
- 6) Reforma dos vestiários, visando proporcionar condições higiênicas e estruturais ideais para os estudantes;



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

- 7) Revisão da parte elétrica, assegurando um ambiente livre de riscos elétricos e garantindo o pleno funcionamento das instalações;
- 8) Ausência de portas nos banheiros do térreo, demandando a instalação para preservar a privacidade e a dignidade dos usuários;
- 9) Necessidade de pintura interna para manter um ambiente agradável e estimulante para o processo de aprendizado.

Destaco a importância de atender a essas demandas de maneira urgente, visando proporcionar um ambiente educacional seguro, saudável e propício ao desenvolvimento integral dos alunos da Escola Municipal Professora Maria José Carrascosa.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, _____.

Maceió, 7 de fevereiro de 2024.



LEONARDO DIAS
Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

INDICAÇÃO N. 031/2024-GVLD

Solicita o atendimento de diversas necessidades para a
Escola Municipal Almeida Leite, na Ponta Grossa.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 216, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, requiro a Vossa Excelência que a presente indicação, depois de ouvido o Plenário e observadas as formalidades regimentais, seja encaminhada ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Maceió, João Henrique Caldas, bem como à Secretaria Municipal de Educação – **SEMED**, na pessoa da Sra. Josirlene Soares Pereira de Mello Feitosa, sugerindo que se providencie o **atendimento de diversas necessidades para a Escola Municipal Almeida Leite, na Ponta Grossa.**

JUSTIFICATIVA

Em razão de visita fiscalizatória à Escola Municipal Almeida Leite, no bairro da Ponta Grossa, solicitamos as seguintes providências:

- 1) Instalação de condicionador de ar na cozinha;
- 2) Substituição do condicionador de ar da secretaria, tendo em vista que o atual é pequeno e não consegue resfriar completamente o local;
- 3) Substituição do condicionador de ar da sala do 2º ano “b”, visto que o atual é pequeno e não consegue resfriar completamente o espaço;
- 4) Resolução dos problemas de infiltração da sala do 2º ano “b”, haja vista que as paredes são úmidas e, por esse motivo, o quadro não se sustenta;
- 5) Reforma dos banheiros;
- 6) Substituição das portas dos banheiros;
- 7) Reforma de sala (ver imagem em anexo);
- 8) Instalação de coifa na cozinha.

Faz-se necessário que sejam supridas as demandas emergenciais da referida escola, visando garantir o pleno exercício do direito à educação, conforme estabelecido nas normas constitucionais vigentes. A Constituição Federal, em seu artigo 205, assegura a educação como um direito de todos e um dever do Estado, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, o exercício da cidadania e a qualificação para o trabalho. Além disso, o artigo 206 estabelece que o ensino será ministrado com base em princípios como igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, garantia de padrão de qualidade e valorização dos profissionais da educação.

Nesse sentido, a adequação das instalações físicas, a disponibilidade de recursos pedagógicos adequados e a capacitação dos profissionais são medidas



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

essenciais para garantir uma educação de qualidade e o pleno desenvolvimento dos estudantes. A intervenção necessária na escola se alinha com esses princípios constitucionais e contribuirá para a melhoria do ambiente educacional, possibilitando a realização do direito fundamental à educação de forma plena e efetiva.

Diante disso, sugere-se à Prefeitura de Maceió que, por meio de seu órgão competente, proveja essas necessidades o mais rápido possível, para que o estabelecimento educacional em questão execute o serviço à população da melhor e mais eficiente maneira.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, _____.

Maceió, 08 de fevereiro de 2024.

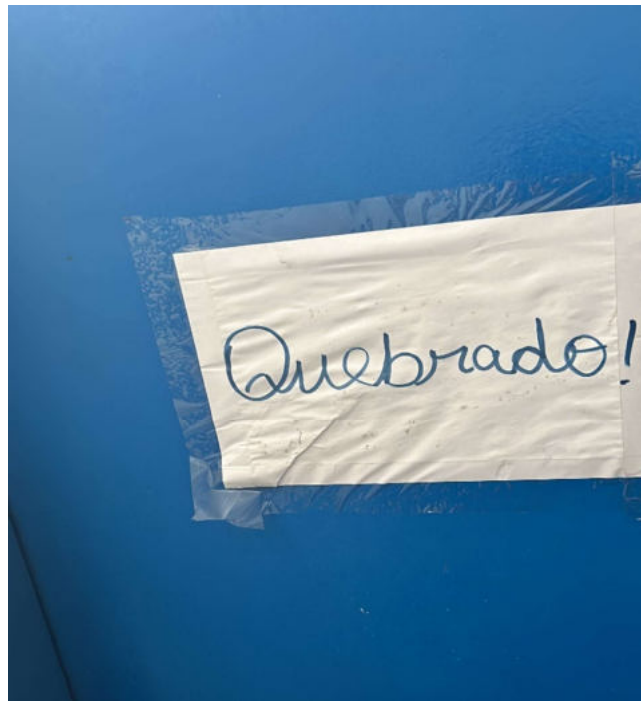
LEONARDO DIAS

Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

IMAGENS





ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

INDICAÇÃO N. 032/2024-GVLD

Solicita o atendimento de diversas necessidades para a
Escola Municipal Pio X, no Prado.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 216, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, requiro a Vossa Excelência que a presente indicação, depois de ouvido o Plenário e observadas as formalidades regimentais, seja encaminhada ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Maceió, João Henrique Caldas, bem como à Secretaria Municipal de Educação – **SEMED**, na pessoa da Sra. Josirlene Soares Pereira de Mello Feitosa, sugerindo que se providencie o **atendimento de diversas necessidades para a Escola Municipal Pio X, no Prado.**

JUSTIFICATIVA

Em razão de visita fiscalizatória à Escola Municipal Pio X, no bairro do Prado, solicitamos as seguintes providências:

- 1) Retelhamento;
- 2) Reforma da parte elétrica;
- 3) Instalação de condicionadores de ar nas salas de aula;
- 4) Substituição das portas, pois muitas delas se encontram danificadas;
- 5) Colocação de lâmpadas nos banheiros;
- 6) Colocação de tampa em espaço aberto que fica no pátio (ver imagem em anexo);
- 7) Conserto das pias lavatórias, pois parte do mármore se encontra solto e pode causar acidentes;
- 8) Finalizar instalação da coifa;
- 9) Conserto o forro.

Faz-se necessário que sejam supridas as demandas emergenciais da referida escola, visando garantir o pleno exercício do direito à educação, conforme estabelecido nas normas constitucionais vigentes. A Constituição Federal, em seu artigo 205, assegura a educação como um direito de todos e um dever do Estado, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, o exercício da cidadania e a qualificação para o trabalho. Além disso, o artigo 206 estabelece que o ensino será ministrado com base em princípios como igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, garantia de padrão de qualidade e valorização dos profissionais da educação.

Nesse sentido, a adequação das instalações físicas, a disponibilidade de recursos pedagógicos adequados e a capacitação dos profissionais são medidas



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

essenciais para garantir uma educação de qualidade e o pleno desenvolvimento dos estudantes. A intervenção necessária na escola se alinha com esses princípios constitucionais e contribuirá para a melhoria do ambiente educacional, possibilitando a realização do direito fundamental à educação de forma plena e efetiva.

Diante disso, sugere-se à Prefeitura de Maceió que, por meio de seu órgão competente, proveja essas necessidades o mais rápido possível, para que o estabelecimento educacional em questão execute o serviço à população da melhor e mais eficiente maneira.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, _____.

Maceió, 08 de fevereiro de 2024.

LEONARDO DIAS

Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

IMAGENS





ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS





CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

GABINETE DO VEREADOR ALDO LOUREIRO

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá – Maceió – Alagoas – CEP: 57022-180.

INDICAÇÃO nº _____ / 2024

Apelo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade de Maceió, João Henrique Caldas, à AUTARQUIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, Camila Soares Porciúncula, no sentido de promover a iluminação em LED para a escadaria da Rua Bela Vista, Grotta do Rafael, localizada no Bairro Jacintinho.

O Vereador que esta subscreve, solicita a Egrégia Mesa Diretora que, após tramitação regimental seja encaminhado apelo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade de Maceió, João Henrique Caldas, a Superintendente Municipal de Energia e Iluminação Pública, Camila Soares Porciúncula, no sentido de promover a iluminação em LED para a escadaria da Rua Bela Vista, Grotta do Rafael, localizada no Bairro Jacintinho.

A presente indicação tem por objetivo promover mais segurança e qualidade de vida para os moradores da comunidade.

Ressalto os apelos feitos pelos moradores daquela região que passam por grandes transtornos com a dificuldade de acesso, principalmente no período noturno.

Seguem fotos em anexo.

Diante da relevância e premência do assunto em questão, solicito aos meus Nobres Pares a aprovação da presente indicação.

Sala da Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 07 de fevereiro de 2024.

Aldo Loureiro

ALDO LOUREIRO
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR ALDO LOUREIRO
Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá - Maceió - Alagoas - CEP: 57022-180.

ANEXO



Aldo Loureiro
ALDO LOUREIRO
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

GABINETE DO VEREADOR ALDO LOUREIRO

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá – Maceió – Alagoas – CEP: 57022-180.

INDICAÇÃO nº _____ / 2024

Apelo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade de Maceió, João Henrique Caldas, ao Secretário Municipal de Infraestrutura, Lívio Lima Fontenelle Filho, no sentido de realizar o Recapeamento Asfáltico, em parte, da Rua Bela Vista, Grota do Rafael, CEP: 57040-676 - Jacintinho.

O Vereador que esta subscreve, solicita a Egrégia Mesa Diretora que, após tramitação regimental seja encaminhado apelo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade de Maceió, João Henrique Caldas, ao Secretário Municipal de Infraestrutura, Lívio Lima Fontenelle Filho, no sentido de realizar o Recapeamento Asfáltico, em parte, da Rua Bela Vista, Grota do Rafael, CEP: 57040-676 - Jacintinho.

A presente indicação tem como objetivo melhorar a qualidade de vida dos moradores da região.

Ressalto os apelos feitos pelos moradores daquela região que relatam que a mais de 20 anos não realizam uma manutenção na referida rua, e passam por grandes transtornos, principalmente em períodos chuvosos.

Seguem fotos em anexo.

Diante da relevância e premência do assunto em questão, solicito aos meus Nobres Pares a aprovação da presente proposição.

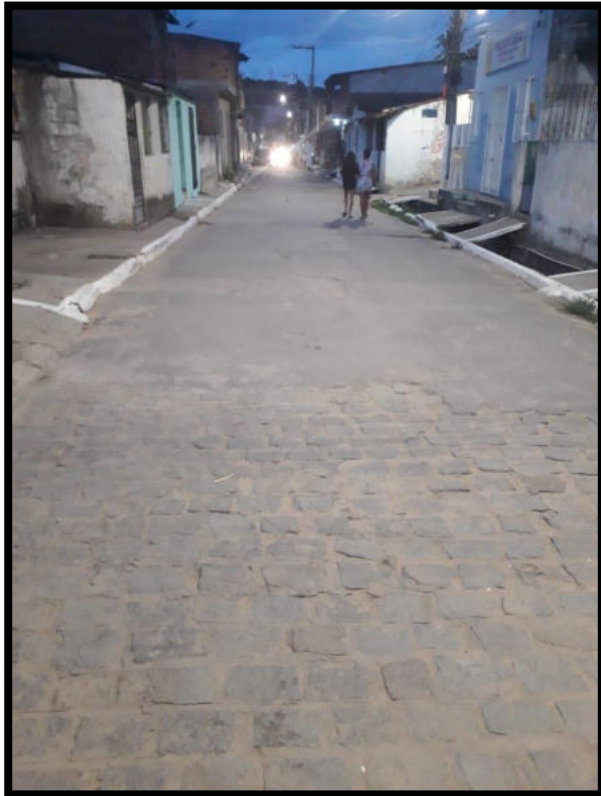
Sala da Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 07 de fevereiro de 2024.

Aldo Loureiro
ALDO LOUREIRO
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR ALDO LOUREIRO
Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá – Maceió – Alagoas – CEP: 57022-180.

ANEXO



Aldo Loureiro
ALDO LOUREIRO
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR JOÃO CATUNDA

INDICAÇÃO Nº 020/2024

À Vossa Excelência, o Senhor

Galba Novaes de Castro Netto

Presidente da Câmara de Vereadores de Maceió


Rua Sá e Albuquerque, nº 564 - Jaraguá, Maceió - AL, 57022-180

Senhor Presidente, apresento a Vossa Excelência, nos termos do art. 216, I do Regimento Interno, a presente **INDICAÇÃO**, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito João Henrique Caldas, com cópia para o Senhor Diretor Presidente do Departamento Municipal de Transporte e Trânsito André Santos Costa, solicitando a implantação das placas verticais de sinalização pública indicando sentido e quebra-molas na Quadra C, localizada no Conjunto Carminha, bairro Benedito Bentes, Maceió/AL, CEP 57085-609.

Após diversas solicitações da população local, entende-se como necessária a implantação das placas indicando sentido e quebra-molas a fim de orientar os condutores de veículos que transitam na região.

Pelos motivos expostos, espero pela aprovação da presente Indicação pelo Plenário desta Casa Legislativa e posterior atendimento ao pleito pelo Poder Executivo.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, ___ DE _____
DE 2024.**


JOÃO CATUNDA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR JOÃO CATUNDA

INDICAÇÃO Nº 021/2024

À Vossa Excelência, o Senhor

Galba Novais de Castro Neto

Presidente da Câmara de Vereadores de Maceió

Rua Sá e Albuquerque, nº 564 – Jaraguá, Maceió – AL, 57022-180

Senhor Presidente, apresento a Vossa Excelência, nos termos do art. 216, I do Regimento Interno, a presente **INDICAÇÃO**, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito João Henrique Caldas, com cópia para o Senhor Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana Moacir Teófilo Neto, solicitando que seja realizada limpeza urbana, capinação e retirada de entulhos na Quadra C, localizada no Conjunto Carminha, bairro Benedito Bentes, Maceió/AL, CEP 57085-609.

Faz-se necessário a limpeza urbana adequada na referida quadra, tendo em vista que ajuda a prevenir a propagação de doenças causadas por lixo, resíduos e sujeira, além de proteger o meio ambiente, prevenindo a poluição do solo, da água e do ar.

Desta forma, é necessário melhorar a infraestrutura da nossa cidade, oferecer melhores condições de vida para a população e contribuir para o desenvolvimento econômico e social da cidade de Maceió.

Pelos motivos expostos, espero pela aprovação da presente Indicação pelo Plenário desta Casa Legislativa e posterior atendimento ao pleito pelo Poder Executivo.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, ____ DE _____
DE 2024.**


JOÃO CATUNDA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR JOÃO CATUNDA

INDICAÇÃO Nº 022/2024

À Vossa Excelência, o Senhor

Galba Novaes de Castro Netto

Presidente da Câmara de Vereadores de Maceió

Rua Sá e Albuquerque, nº 564 - Jaraguá, Maceió - AL, 57022-180

Senhor Presidente, apresento a Vossa Excelência, nos termos do art. 216, I do Regimento Interno, a presente **INDICAÇÃO**, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito João Henrique Caldas, com cópia para o Senhor Diretor Presidente do Departamento Municipal de Transporte e Trânsito André Santos Costa, solicitando a implantação das placas verticais de sinalização pública indicando sentido na Rua C-83, localizada no Conjunto Frei Damião, bairro Benedito Bentes, Maceió/AL, CEP 57085-781.

Após diversas solicitações da população local, entende-se como necessária a implantação das placas indicando sentido a fim de orientar os condutores de veículos que transitam na região.

Pelos motivos expostos, espero pela aprovação da presente Indicação pelo Plenário desta Casa Legislativa e posterior atendimento ao pleito pelo Poder Executivo.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, ____ DE _____
DE 2024.**


JOÃO CATUNDA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR JOÃO CATUNDA

INDICAÇÃO Nº 023/2024

À Vossa Excelência, o Senhor

Galba Novaes de Castro Netto

Presidente da Câmara de Vereadores de Maceió

Rua Sá e Albuquerque, nº 564 - Jaraguá, Maceió - AL, 57022-180

Senhor Presidente, apresento a Vossa Excelência, nos termos do art. 216, I do Regimento Interno, a presente **INDICAÇÃO**, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito João Henrique Caldas, com cópia para o Senhor Secretário Municipal de Infraestrutura Lívio Lima Fontenelle Filho, solicitando pavimentação asfáltica, drenagem e saneamento na Rua C-83, localizada no Conjunto Frei Damião, bairro Benedito Bentes, Maceió/AL, CEP 57085-781.

O saneamento básico é importante para a saúde pública, meio ambiente, desenvolvimento econômico e para a qualidade de vida das pessoas. Ou seja, é uma infraestrutura crucial para garantir que as pessoas possam viver em um ambiente seguro, saudável e limpo.

Ademais, a pavimentação asfáltica é uma infraestrutura importante que tem muitos benefícios para a população, incluindo a melhoria da mobilidade, redução do desgaste dos veículos, aumento da segurança, melhoria da qualidade de vida, estímulo ao desenvolvimento econômico, facilidade ao transporte público e valorização de imóveis.


Sendo assim, visando a melhoria na infraestrutura da nossa cidade, oferecendo melhores condições de vida para a população e contribuindo para o desenvolvimento econômico e social do local, é necessária a realização dos serviços indicados.



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR JOÃO CATUNDA

Pelos motivos expostos, espero pela aprovação da presente Indicação pelo Plenário desta Casa Legislativa e posterior atendimento ao pleito pelo Poder Executivo.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, ____ DE _____
DE 2023.**



JOÃO CATUNDA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR JOÃO CATUNDA

INDICAÇÃO Nº 024/2024

À Vossa Excelência, o Senhor

Galba Novaes de Castro Netto

Presidente da Câmara de Vereadores de Maceió

Rua Sá e Albuquerque, nº 564 - Jaraguá, Maceió - AL, 57022-180

Senhor Presidente, apresento a Vossa Excelência, nos termos do art. 216, I do Regimento Interno, a presente **INDICAÇÃO**, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito João Henrique Caldas, com cópia para o Senhor Secretário Municipal de Infraestrutura Lívio Lima Fontenelle Filho, solicitando a implantação de corrimão na escadaria localizada na Rua C-83, localizada no Conjunto Frei Damião, bairro Benedito Bentes, Maceió/AL, CEP 57085-781.

A escadaria é meio de locomoção para a comunidade local tendo em vista que liga parte alta a parte baixa da rua e se faz é imprescindível a implantação de corrimão para viabilizar maior segurança dos idosos e crianças.

Sendo assim, visando a melhoria na infraestrutura da nossa cidade, oferecendo melhores condições de vida para a população e contribuindo para o desenvolvimento econômico e social do local, é necessária a realização dos serviços indicados.

Pelos motivos expostos, espero pela aprovação da presente Indicação pelo Plenário desta Casa Legislativa e posterior atendimento ao pleito pelo Poder Executivo.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, ___ DE _____
DE 2023.**


JOÃO CATUNDA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR JOÃO CATUNDA

INDICAÇÃO Nº 025/2024

À Vossa Excelência, o Senhor

Galba Novaes de Castro Netto

Presidente da Câmara de Vereadores de Maceió

Rua Sá e Albuquerque, nº 564 - Jaraguá, Maceió - AL, 57022-180

Senhor Presidente, apresento a Vossa Excelência, nos termos do art. 216, I do Regimento Interno, a presente **INDICAÇÃO**, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito João Henrique Caldas, com cópia para o Senhor Secretário Municipal de Infraestrutura Lívio Lima Fontenelle Filho, solicitando pavimentação asfáltica, drenagem e saneamento Rua da Aurora, localizada no bairro Chã da Jaqueira, Maceió/AL, CEP 57018-529.

O saneamento básico é importante para a saúde pública, meio ambiente, desenvolvimento econômico e para a qualidade de vida das pessoas. Ou seja, é uma infraestrutura crucial para garantir que as pessoas possam viver em um ambiente seguro, saudável e limpo.

Ademais, a pavimentação asfáltica é uma infraestrutura importante que tem muitos benefícios para a população, incluindo a melhoria da mobilidade, redução do desgaste dos veículos, aumento da segurança, melhoria da qualidade de vida, estímulo ao desenvolvimento econômico, facilidade ao transporte público e valorização de imóveis.


Sendo assim, visando a melhoria na infraestrutura da nossa cidade, oferecendo melhores condições de vida para a população e contribuindo para o desenvolvimento econômico e social do local, é necessária a realização dos serviços indicados.

Pelos motivos expostos, espero pela aprovação da presente Indicação pelo Plenário desta Casa Legislativa e posterior atendimento ao pleito pelo Poder Executivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR JOÃO CATUNDA

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, ___ DE ___
DE 2023.**


JOÃO CATUNDA
Vereador





A Vossa Excelência, o Senhor
GALBA NOVAES DE CASTRO NETTO
Presidente da Câmara de Vereadores de Maceió

INDICAÇÃO Nº 001/2024

**SOLICITA AO PODER
EXECUTIVO RECUPERAÇÃO
ASFÁLTICA.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apresento a Vossa Excelência, nos termos do art. 216,I do Regimento Interno desta egrégia Casa Legislativa, a presente **INDICAÇÃO**, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito **João Henrique Holanda Caldas**, com cópia ao Secretário Municipal de Infraestrutura (SEMINFRA) , Srº **Nemer Barros Souza Ibrahim**.

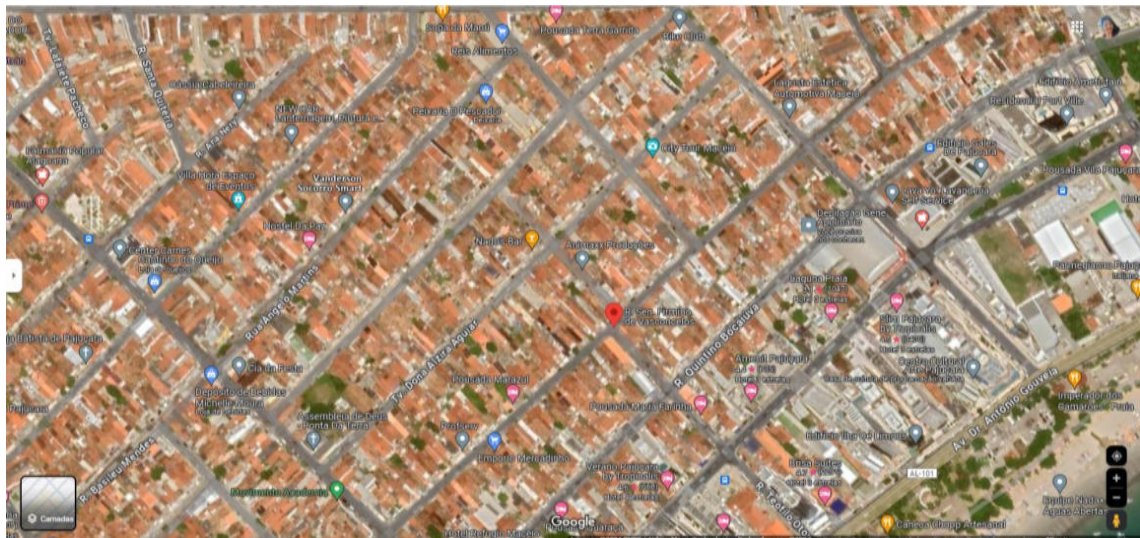
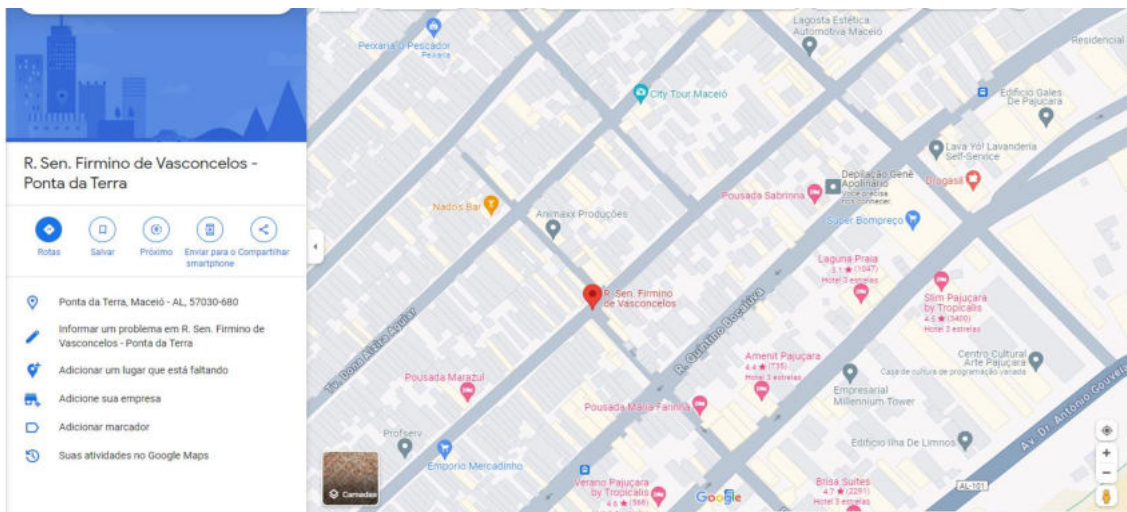
Diante das diversas solicitações da população local, venho respeitosamente, **REQUERER**, recuperação asfáltica na Travessa Sen. Firmino Vasconcelos ,no bairro da Ponta da Terra, CEP 57083-681 , nesta capital, conforme fotos em anexo.

Visando atender as necessidades da população, sendo de suma importância proporcionar segurança para os moradores que trafegam nessa localidade, trazendo mais segurança, prevenindo acidentes, é imprescindível que haja melhoria para trafegar os motoristas e transeuntes, favorece uma qualidade de vida melhor, bem como solucionando os problemas relacionados á poeira, acúmulo de água, lamas nos períodos chuvosos e constantes acidentes.

Pelos motivos expostos, anseio pela aprovação da presente Indicação pelo Plenário desta Casa Legislativa e posterior atendimento ao pleito pelo Poder Executivo.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ,07 DE FEVEREIRO DE 2024.


DAVI DAVINO
VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR DR. VALMIR

INDICAÇÃO 008/2024

**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
GALBA NOVAES DE CASTRO NETTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

**ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE UMA NOVA PARADA/PONTO DE ÔNIBUS NA
RUA DOUTOR CLEANTHO DE MOURA RIZZO, CIDADE UNIVERSITÁRIA**

Senhor Presidente,

Dirijo-me à Vossa Excelência, nos termos regimentais do art. 216, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, sugerir que seja indicado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, João Henrique Holanda Caldas, juntamente com o Departamento Municipal de Transporte e Trânsito - DMTT, na pessoa do Senhor André Santos Costa, para adotar as providências necessárias para a **criação de um ponto de ônibus na Rua Doutor Cleantho de Moura Rizzo, 122, Condomínio Grand Jardim dos Girassóis, Cidade Universitária, Maceió, CEP 57072-815.**

JUSTIFICATIVA

Atualmente, a falta de um ponto de ônibus próximo ao Condomínio Grand Jardim dos Girassóis dificulta o deslocamento dos moradores, especialmente daqueles que dependem do transporte coletivo para se locomoverem pela cidade. Isso pode resultar em longas caminhadas até o ponto de ônibus mais próximo, principalmente em condições climáticas adversas ou para pessoas com mobilidade reduzida. A criação de um ponto de ônibus nessa localização proporcionaria mais conforto, segurança e praticidade para os residentes do condomínio, facilitando o acesso aos serviços de transporte público e contribuindo para a mobilidade urbana sustentável. Além disso, a disponibilidade de um ponto de ônibus próximo pode incentivar o uso do transporte coletivo, ajudando a reduzir o tráfego de veículos individuais e os impactos ambientais associados.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió, em 08 de fevereiro de 2024.

DR. VALMIR DE MELO GOMES

Vereador – Partido dos Trabalhadores

Presidente da Comissão de Saúde Pública, Higiene e Serviço Social

Rua Sá e Albuquerque, 564, Jaraguá/Maceió – Alagoas, 57022-180

GABINETE ONLINE: (82) 99607-0037



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR DR. VALMIR

ANEXO I
Imagens do local



Rua Sá e Albuquerque, 564, Jaraguá/Maceió – Alagoas, 57022-180
GABINETE ONLINE: (82) 99607-0037



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
GABINETE DO VEREADOR LUCIANO MARINHO

MOÇÃO 01/2024

Senhor Presidente,

APRESENTO a Vossa Excelência, na forma regimental, a presente MOÇÃO DE APLAUSOS a ser encaminhada à IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS NO ESTADO DE ALAGOAS, pela edição do CONJOAAD/2024, congresso de jovens e adolescentes assembleianos que ocorreu entre os dias 10 e 13 de fevereiro, nas 12 regiões de atuação da Igreja em nossa capital. Parabênizo a Igreja pela organização, em todas as regiões e pela evangelização de jovens e adolescentes cristãos que precisam reagir com firmeza à pressão do mundo atual, com a força da palavra de Deus.

Maceió, 14 de fevereiro de 2023

Luciano Marinho
Vereador

Av. Menino Marcelo, 9350 SL 602 - Serraria
CEP 57046-000 – Maceió/AL



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR DR. VALMIR

REQUERIMENTO N.º. 02/2024

**REQUER AUDIÊNCIA PÚBLICA
PARA DISCUSSÃO ACERCA DA
POLÍTICA DA TARIFA ZERO NO
MUNICÍPIO DE MACEIÓ.**

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Maceió,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do artigo 196 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, que seja realizada **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, destinada a discussão acerca da **POLÍTICA DA TARIFA ZERO NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**.

Na oportunidade, após aprovação do requerimento, solicito que sejam convidadas as seguintes instituições públicas abaixo relacionadas, por meio de seus representantes legais, bem como a sociedade civil organizada maceioense:

1. Secretaria Municipal de Governo – SMG
2. Departamento Municipal de Transporte e Trânsito - DMTT
3. Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Alagoas - SINTTROAL

JUSTIFICATIVA

A solicitação de uma audiência pública sobre a política da Tarifa Zero no município de Maceió fundamenta-se na necessidade de promover um amplo debate participativo sobre uma iniciativa que impacta diretamente a mobilidade urbana e o bem-estar dos cidadãos. A proposta de Tarifa Zero, por sua natureza inovadora, representa uma potencial transformação no acesso ao transporte público, visando à equidade e inclusão social.

A realização dessa audiência pública permitirá a interação entre gestores públicos, especialistas, representantes da sociedade civil e cidadãos em geral. Este fórum aberto possibilitará uma análise aprofundada dos benefícios, desafios e implicações financeiras associadas à implementação da Tarifa Zero. Além disso, proporcionará um espaço para coletar feedbacks e sugestões da comunidade,

Rua Sá e Albuquerque, 564, Jaraguá/Maceió – Alagoas, 57022-180
GABINETE ONLINE: (82) 99607-0037



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR DR. VALMIR

assegurando que as decisões relacionadas à política de transporte público sejam tomadas de forma transparente e considerando as reais necessidades da população.

A condução de uma audiência pública nesse contexto reforça os princípios democráticos, enfatizando a importância da participação cidadã na construção de políticas públicas. A inclusão de múltiplos pontos de vista e a troca de informações enriquecerão o processo decisório, contribuindo para a construção de uma política de transporte público mais eficiente, inclusiva e alinhada com as demandas específicas da comunidade maceioense.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 22 de janeiro de 2024.



Valmir de Melo Gomes
Médico
CRM-AL 1849

DR. VALMIR DE MELO GOMES
Vereador – Partido dos Trabalhadores
Presidente da Comissão de Higiene, Saúde Pública e Assistência Social

Rua Sá e Albuquerque, 564, Jaraguá/Maceió – Alagoas, 57022-180
GABINETE ONLINE: (82) 99607-0037



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº ____/2022

**CONCESSÃO DA COMENDA SENADOR
AURÉLIO VIANA À MARLY DO SOCORRO
PEIXOTO VIDINHA**

AUTORIA: Vereadora TECA NELMA

**O PRESIDENTE FAZ SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
APROVOU E ELE SANCIONA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

Art.1º Concede a Comenda Senador Aurélio Viana (Decreto Legislativo nº 311/2003) à Marly do Socorro Peixoto Vidinha como forma de reconhecimento pelos prelevantes serviços prestados na área de educação e conhecimento em prol do Município de Maceió.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Vereadora Teca Nelma, Câmara Municipal de Maceió, em 11 de Agosto de 2022.

Teca Nelma
Vereadora



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº ____/2022

**CONCESSÃO DA COMENDA SENADOR
AURÉLIO VIANA À MARLY DO SOCORRO
PEIXOTO VIDINHA**

JUSTIFICATIVA

De acordo com o Decreto Legislativo nº 311/2003 foi instituída por esta casa, a Comenda Senador Aurélio Viana a ser conferida a personalidades, entidades e instituições nacionais e locais, que tenham prestado relevantes serviços na área de educação e conhecimento em prol do Município de Maceió.

Assim, esta vereadora, no uso de suas atribuições previstas no artigo 312 do Regimento Interno desta Casa, requer a concessão da Comenda Senador Aurélio Viana à Marly do Socorro Peixoto Vidinha.

Marly Vidinha nasceu em um município do interior do Estado do Pará, às margens do rio Guamá, e é a filha mais velha dos cinco irmãos. Ainda na adolescência deixou sua cidade natal em busca de melhores condições de vida, residiu em Belém até o final da década de 80 quando mudou-se para Maceió.

Marly é mãe dos comunicólogos: Shuellen Peixoto e Henkeo Peixoto. Durante a infância de seus filhos, em 1992, iniciou o curso de Magistério dando os primeiros passos em sua carreira na área da educação. Em 1997 começou a graduação em pedagogia na Universidade Federal de Alagoas (UFAL), onde participou ativamente do movimento estudantil nas discussões nacionais em prol de melhorias na educação. Foi nesse processo que conheceu de maneira mais aprofundada as Leis de Diretrizes e bases. Formou-se em 2001 após apresentar a Tese de Conclusão de Curso (TCC), intitulada: “Os desafios da educação para pessoas jovens e adultas.”



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

Na busca contínua do aprimoramento de seus conhecimentos, ainda em 2001, ingressou no curso de pós-graduação de Especialização em inspeção educacional, neste mesmo ano foi aprovada no concurso e passou a integrar o quadro da Secretaria Estadual de Educação, na área da inspeção educacional. Dois anos após, em 2003, Marly Vidinha foi aprovada em mais um concurso, passando a compor também o quadro da Secretaria Municipal de Educação de Maceió (SEMED).

Em 2010 Marly alçou outros voos e cursou doutorado em Ciências da Educação, pela Universidade Nacional CUYO, Faculdade de Filosofia e Letras na Argentina, onde pesquisou sobre o Programa Geração saber e a educação em Alagoas.

Atualmente Marly Vidinha, é Presidenta do Conselho Estadual de Educação, Vice Presidenta da União Nacional de Conselhos Municipais de Educação e Sócia fundadora da Associação dos Inspectores Educacionais dos Sistemas de Ensino de Alagoas (ASISEAL). Integra também a CPA - Comissão Permanente de Avaliação da Universidade Federal de Alagoas (UFAL), é pesquisadora membro do Grupo de Pesquisa PAII/UFAL/CNPq (Práticas e Aprendizagens Integradoras e Inovadoras) e compõe a Rede Internacional de Escolas Criativas (RIEC).

Diante o exposto, e em reconhecimento ao relevante trabalho executado na área de educação e conhecimento em prol do Município de Maceió, que se reitera o requerimento à concessão da Comenda Senador Aurélio Viana à Marly do Socorro Peixoto Vidinha.

Gabinete da Vereadora Teca Nelma, Câmara Municipal de Maceió, em 11 de Agosto de 2022.

Teca Nelma
Vereadora



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 08110005 / 2022

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 127/2022

Interessado : TEREZA NELMA PORTO VIANA SOARES

Assunto : CONCESSÃO DA COMENDA SENADOR AURÉLIO VIANA À MARLY DO SOCORRO PEIXOTO VIDINHA

DESPACHO

Ao Vereador Aldo Loureiro, para emitir parecer.

Maceió/AL, 21 de outubro de 2022.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 21 de outubro de 2022 às 11h10.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá – Maceió – Alagoas – CEP: 57022-180.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER Nº 085/2022 - CCJRF

PROCESSO Nº:08110005/2022

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 127/2022

AUTOR: VEREADORA TECA NELMA

RELATOR: VEREADOR ALDO LOUREIRO

I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão para relatar o Projeto de Decreto Legislativo de nº 127/2022, protocolizado através do Processo nº 08110005/2022, de autoria da ilustre Vereadora TECA NELMA, que pretende conceder a “**COMENDA SENADOR AURÉLIO VIANA À MARLY DO SOCORRO PEIXOTO VIDINHA**”.

II – ANÁLISE

Cumprindo as formalidades regimentais, após a devida leitura em Plenário, o Projeto de Decreto Legislativo de nº 111/2022 foi encaminhado a esta Comissão para análise e parecer conforme o artigo 63, I, do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

Em sua justificativa, a nobre Parlamentar destaca a trajetória da Professora Doutora Marly do Socorro Peixoto Vidinha, nascida no interior do estado do Pará. Filha mais velha dos cinco irmãos, deixou sua cidade natal ainda adolescente em busca de melhores condições de vida.

Residiu em Belém até o final da década de 80 quando se mudou para Maceió. Em 1992 iniciou o curso de magistério. Em 1997 começou a graduação em pedagogia na UFAL, sendo participante ativa do movimento estudantil em prol de melhorias na educação.

Formando-se em 2001, continuou sua busca por aprimoramento, ingressando no curso de pós-graduação em Inspeção Educacional. Aprovada em concurso público, passou a integrar o Quadro da Secretaria Estadual de Educação. Já em 2003, passou também a compor o Quadro da Secretaria



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá - Maceió - Alagoas - CEP: 57022-180.

Municipal de Educação. Em 2010, cursou doutorado em Ciências da Educação pela Universidade de CUYO, na Argentina.

Atualmente, Marly Vidinha é Presidente do Conselho Estadual de Educação, Vice-Presidente da União Nacional de Conselhos Municipais de Educação e sócia fundadora da Associação dos Inspectores Educacionais dos Sistemas de Ensino de Alagoas (ASISEAL).

Marly Vidinha também integra a Comissão Permanente de Avaliação da Universidade Federal de Alagoas (UFAL) e pesquisadora membro do Grupo de Pesquisa PAII/UFAL/CNPq E COMÔE A Rede Internacional de Escolas Criativas.

III - VOTO

Portanto, em reconhecimento aos serviços prestados à educação e ao conhecimento ao município de Maceió, VOTO pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo de nº 127/2022, proposição protocolizada através do Processo nº08110005/2022 e concessão da honraria disposta no art. 312, IX do Regimento Interno deste Poder Legislativo, o qual submeto a meus nobres pares.

É o Parecer.

S.M.J.

Sala das Comissões, em 21 de novembro de 2022.

Aldo Loureiro
ALDO LOUREIRO
Relator

	Favorável	Contrário	Abstenção
SILVANIA BARBOSA			
TECA NELMA			
CHICO FILHO			
DR. VALMIR			
DEL. FÁBIO COSTA			
LEONARDO DIAS			



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 08110005 / 2022

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 127/2022

Interessado : TEREZA NELMA PORTO VIANA SOARES

Assunto : CONCESSÃO DA COMENDA SENADOR AURÉLIO VIANA À MARLY DO SOCORRO PEIXOTO VIDINHA

DESPACHO

Encaminhe-se para publicação no diário oficial o parecer de autoria do Vereador Aldo Loureiro.

Maceió/AL, 05 de dezembro de 2022.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 05 de dezembro de 2022 às 19h14.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL -
PROCESSO Nº. 08110005/2022.

PARECER

PROCESSO Nº. 08110005/2022.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 127/2022

INTERESSADO: VEREADORA TECA NELMA

RELATOR: VEREADOR ALDO LOUREIRO

I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão para relatar o Projeto de Decreto Legislativo de nº 127/2022, protocolizado através do Processo nº 08110005/2022, de autoria da ilustre Vereadora TECA NELMA, que pretende conceder a “**COMENDA SENADOR AURÉLIO VIANA À MARLY DO SOCORRO PEIXOTO VIDINHA**”.

II – ANÁLISE

Cumprindo as formalidades regimentais, após a devida leitura em Plenário, o Projeto de Decreto Legislativo de nº111/2022 foi encaminhado a esta Comissão para análise e parecer conforme o artigo 63, I, do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

Em sua justificativa, a nobre Parlamentar destaca a trajetória da Professora Doutora Marly do Socorro Peixoto Vidinha, nascida no interior do estado do Pará. Filha mais velha dos cinco irmãos, deixou sua cidade natal ainda adolescente em busca de melhores condições de vida.

Residiu em Belém até o final da década de 80 quando se mudou para Maceió. Em 1992 iniciou o curso de magistério. Em 1997 começou a graduação em pedagogia na UFAL, sendo participante ativa do movimento estudantil em prol de melhorias na educação.

Formando-se em 2001, continuou sua busca por aprimoramento, ingressando no curso de pós-graduação em Inspeção Educacional. Aprovada em concurso público, passou a integrar o Quadro da Secretaria Estadual de Educação. Já em 2003, passou também a compor o Quadro da Secretaria Municipal de Educação. Em 2010, cursou doutorado em Ciências da Educação pela Universidade de CUYO, na Argentina.

Atualmente, Marly Vidinha é Presidente do Conselho Estadual de Educação, Vice-Presidente da União Nacional de Conselhos Municipais de Educação e sócia fundadora da Associação dos Inspectores Educacionais dos Sistemas de Ensino de Alagoas (ASISEAL).

Marly Vidinha também integra a Comissão Permanente de Avaliação da Universidade Federal de Alagoas (UFAL) e pesquisadora membro do Grupo de Pesquisa PAII/UFAL/CNPq E COMÔE A Rede Internacional de Escolas Criativas.

III – VOTO

Portanto, em reconhecimento aos serviços prestados à educação e ao conhecimento ao município de Maceió, **VOTO pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo de nº 127/2022**, proposição protocolizada através do Processo nº08110005/2022 e concessão da honraria disposta no art. 312, IX do Regimento Interno deste Poder Legislativo, o qual submeto a meus nobres pares.

É o Parecer.

S.M.J.

Sala das Comissões, em 21 de Novembro de 2022.

ALDO LOUREIRO

Relator

VOTOS FAVORÁVEIS:

Silvania Barbosa

Chico Filho

Dr. Valmir

Fábio Costa

VOTOS CONTRÁRIOS:

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:FE4C5C1F

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 06/12/2022. Edição 6576a

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



**Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

Processo N° : 08110005 / 2022

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 127/2022

Interessado : TEREZA NELMA PORTO VIANA SOARES

Assunto : CONCESSÃO DA COMENDA SENADOR AURÉLIO VIANA À MARLY DO SOCORRO PEIXOTO VIDINHA

DESPACHO

Encaminhe-se os autos à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte para providências.

Maceió/AL, 07 de dezembro de 2022.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 07 de dezembro de 2022 às 11h10.



**Francisco Holanda Costa Filho
Vereador**

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:D95BE119

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E
ESPORTE - PROCESSO Nº. 08160027/2022.**

PARECER Nº ___/2022
PROCESSO Nº. 08160027/2022.
RELATOR: VEREADOR JOÃO CATUNDA

1. RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Cleber Costa, que tramita nesta Casa Legislativa com protocolo nº 08160027 e dispõe sobre conceder Título de Cidadão Honorário do Município de Maceió a PASTORA KEILA FERREIRA.

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, vale ressaltar que o Projeto de Lei em discussão fora submetido para análise da Comissão de Constituição Justiça e Redação Final, cabendo a essa comissão temática apenas o mérito.

2. ANÁLISE

Compete ao poder Público Municipal legislar sobre assuntos de interesse local dentro de suas competências constitucionais como pontua o Art. 30 I, II, da CRFB/88 e Regimento Interno da Câmara de Vereadores do Município de Maceió.

Deste modo no tocante ao mérito da matéria, não existe impedimento a sua tramitação, visto que, a propositura aborda um tema pertinente a sociedade, tendo em vista que a Pastora Evangélica e Conferencista Internacional e autora de uma das mais belas obras literárias, o livro Melhor Do Que Ganhar Jóias que em seu conteúdo mostra exemplos e lições que dignificam a beleza da mulher.

Segundo justificativa do nobre vereador, além do seu papel de mentora espiritual preside o IDEAS – Instituto de Desenvolvimento Educacional e Assistência social – que ajuda centenas de famílias sem priorizar o credo religioso. Incentivando e priorizando a área educacional e assistência social, distribuindo mais de 25.000 cestas básicas por ano, fora outros cursos profissionalizantes.

Sendo assim, resta concluído que o presente projeto deve ter sua regular tramitação.

3. CONCLUSÃO

Diante dos fundamentos baseados apenas no mérito da matéria, onde não cabe a essa comissão analisar a constitucionalidade das proposições, entendemos que o Projeto de Lei deve ser aprovado.

É o parecer.

JOÃO CATUNDA
Vereador Relator

VOTOS FAVORÁVEIS:
JOÃO CATUNDA
GABY RONALSA
OLIVIA TENÓRIO
CAL MOUREIRA
BRIVALDO MARQUES

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:F8CFDB6C

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E
ESPORTE - PROCESSO Nº. 11090004/2022.**

PARECER Nº ___/2022
PROCESSO Nº. 11090004/2022.

RELATOR: VEREADOR JOÃO CATUNDA

I – RELATÓRIO

O presente Projeto de Decreto Legislativo tem a autoria do nobre Vereador Fabio Costa, que visa a concessão da Comenda Senador Arnon de Mello ao Sr. SENHOR ALDIR FERNANDO PEREIRA VALÕES ROCHA.

Esta proposta foi distribuída à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, o qual opinou pela constitucionalidade e regularidade formal do Projeto de Decreto Legislativo. Sendo assim, cabe-me examinar a iniciativa legislativa sob a ótica do mérito educacional e cultural, com Parecer de minha autoria, por designação do Presidente da Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte.

II – ANÁLISE

Inicialmente, cumpre destacar a viabilidade jurídica do então projeto de lei, que tem como fundamento o art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988 que outorga aos Municípios a atribuição de legislar sobre assuntos de interesse local. E corroborando a legislação supramencionada, a Lei Orgânica do Município de Maceió, em seu artigo 26 e o art. 66, inciso III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, confirmam esta competência legislativa.

O presente projeto tem como objetivo conceder a Comenda Senador Arnon de Mello ao Sr. Aldir Fernando Pereira Valões Rocha, Além de uma vida de trabalhos marcantes na área de comunicação, criou a ONG Arte Cultura e Meio Ambiente – ONG ACEMA em 1998, a rádio Cidade Santana do Ipanema em 2000, tendo conquistado, como presidente da ONG ACEMA, vários prêmios culturais através do Ministério da Cultura, Sucult, Alagoas, e Prefeitura de Santana do Ipanema e Ministério de Meio Ambiente, através do Projeto Água no Pote levou cidadania, educação e cultura, meio ambiente e formação profissional para mais de 400 crianças e adolescentes com a criação da primeira orquestra sinfônica do interior alagoano, grupos de dança de hip hop, Carimbó e de folclore nordestino com apresentações em São Paulo, Maceió e várias cidades de Alagoas.

Sendo assim, a proposição em apreço, goza, de grande mérito, tendo em vista todo o exposto.

III – CONCLUSÃO

Posto isso, voto pela aprovação, - no julgamento de mérito - que compete exclusivamente à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, do Projeto de Lei, de autoria do nobre Vereador. É o parecer.

JOÃO CATUNDA
Vereador

VOTOS FAVORÁVEIS:
JOAO CATUNDA
GABY RONALSA
OLIVIA TENORIO
BRIVALDO MARQUES
CAL MOUREIRA

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:F2808C5E

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E
ESPORTE - PROCESSO Nº. 08110005/2022.**

PARECER Nº ___/2022
PROCESSO Nº. 08110005/2022.
RELATOR: VEREADOR JOÃO CATUNDA

I – RELATÓRIO

O presente Projeto de Decreto Legislativo tem a autoria do nobre Vereadora Teca Nelma, que visa a concessão da Comenda Senador Aurélio Viana a Sra. Marly Do Socorro Peixoto Vidinha.

Esta proposta foi distribuída à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, o qual opinou pela constitucionalidade e regularidade formal do Projeto de Decreto Legislativo. Sendo assim, cabe-me examinar a iniciativa legislativa sob a ótica do mérito educacional e

cultural, com Parecer de minha autoria, por designação do Presidente da Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte.

II – ANÁLISE

Inicialmente, cumpre destacar a viabilidade jurídica do então projeto de lei, que tem como fundamento o art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988 que outorga aos Municípios a atribuição de legislar sobre assuntos de interesse local. E corroborando a legislação supramencionada, a Lei Orgânica do Município de Maceió, em seu artigo 26 e o art. 66, inciso III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, confirmam esta competência legislativa.

O presente projeto tem como objetivo conceder a Comenda Senador Aurélio a Sra. Viana Marly Do Socorro Peixoto Vidinha, Marly Vidinha, é Presidenta do Conselho Estadual de Educação, Vice Presidenta da União Nacional de Conselhos Municipais de Educação e Sócia fundadora da Associação dos Inspectores Educacionais dos Sistemas de Ensino de Alagoas (ASISEAL). Integra também a CPA - Comissão Permanente de Avaliação da Universidade Federal de Alagoas (UFAL), é pesquisadora membro do Grupo de Pesquisa PAII/UFAL/CNPq (Práticas e Aprendizagens Integradoras e Inovadoras) e compõe a Rede Internacional de Escolas Criativas (RIEC).

Sendo assim, a proposição em apreço, goza, de grande mérito, tendo em vista todo o exposto.

III – CONCLUSÃO

Posto isso, voto pela aprovação, - no julgamento de mérito - que compete exclusivamente à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte -, do Projeto de Lei, de autoria da nobre Vereadora.

É o parecer.

JOÃO CATUNDA

Vereador

VOTOS FAVORÁVEIS:

JOAO CATUNDA

OLIVIA TENORIO

BRIVALDO MARQUES

CAL MOUREIRA

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:B9AAF883

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E
ESPORTE - PROCESSO Nº. 11110015/2021.**

PROCESSO Nº. 11110015/2021.

ASSUNTO: CONCESSÃO DA COMENDA TEREZA SOARES DA COSTA A SENHORA JOCELA CRISTINA DOS SANTOS.

I - RELATÓRIO

O Projeto de Decreto Legislativo em análise, de autoria do vereador Dr. Walmir, dispõe sobre a concessão da Comenda Tereza Soares da Costa a Senhora Jocela Cristina dos Santos.

O projeto vem a esta Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, para análise, em obediência ao disposto no Regimento Interno.

Feita toda análise legal e regimental, por parte da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, o referido Projeto foi encaminhado para esta Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, em conformidade com o que determina o Regimento Interno.

II - ANÁLISE

Analisando o referido Projeto de decreto legislativo, de autoria do nobre Vereador Dr. Walmir, que concede a Comenda Tereza Soares da Costa a Senhora Jocela Cristina dos Santos.

Trata-se de um Projeto de decreto legislativo que visa conceder a honraria Comenda Tereza Soares da Costa, a ser conferida a personalidades que se destacam no combate ao câncer de mama, preventivamente ou contribuindo para sua cura para a Médica Jocela

Cristina dos Santos, pelos relevantes serviços prestados em nossa cidade, na área da medicina oncológica.

Segundo justificativa do nobre vereador, a Médica Jocela Cristina dos Santos assumiu o cargo de Médica, sendo cedida para o Hospital Universitário Professor Alberto Antunes em 2005, onde até os dias atuais presta seus serviços no Centro de Oncologia (CACON), sendo sua principal área de atuação a oncologia feminina (mastologia e ginecologia oncológica), também em cirurgia geral na Unidade de Emergência do Hospital Geral do Estado, dedicando-se incansavelmente no atendimento de mulheres que em um momento delicado da vida, encontra nessa grande profissional um atendimento humanizado e qualificado, abrilhantando o serviço público no acesso a um tratamento digno e equitativo, realizado no CACON e HGE.

III. CONCLUSÃO

Por todas as razões acima, voto pela APROVAÇÃO do Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do nobre Vereador Dr. Walmir, dentro do campo de análise da presente Comissão Permanente.

É o que tenho a manifestar.

Sala das Comissões, 14 de dezembro de 2022.

VEREADOR JOÃO CATUNDA

Relator

VOTOS FAVORÁVEIS:

JOAO CATUNDA

GABY RONALSA

OLIVIA TENORIO

BRIVALDO MARQUES

CAL MOUREIRA

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:C93D787C

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E
ESPORTE - PROCESSO Nº 09080007.**

Processo Nº: 09080007

Projeto de Lei nº: 391/2022

Autor da Matéria: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Ementa da Matéria: DISPÕE SOBRE ESTENDER O BENEFÍCIO DO PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 7.094, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021, AOS ESTUDANTES RESIDENTES EM MACEIÓ E REGULARMENTE MATRICULADOS NOS ENSINOS TÉCNICO E SUPERIOR DE INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS SITUADAS NA REGIÃO METROPOLITANA DA CAPITAL.

Relator: VEREADORA OLIVIA TENORIO

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 391/2022 em análise, de autoria Poder Executivo Municipal, acrescenta o Parágrafo Único ao Artigo 1º da Lei Municipal Nº 7.094, de 27 de Outubro de 2021, para estender o benefício também aos estudantes residentes em Maceió e regularmente matriculados nos ensinos técnico e superior de instituições públicas e privadas situadas na região metropolitana da capital.

O projeto vem a esta Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, para análise, em obediência ao disposto no Regimento Interno.

Feita toda análise legal e regimental, por parte da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, o referido Projeto foi



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE

PARECER N° ___/2022

PROCESSO N° 08110005/2022

PROJETO DE LEI N° 127/2022

AUTORIA: VEREADORA TECA NELMA

EMENTA: CONCESSÃO DA COMENDA SENADOR AURÉLIO VIANA A SRA. MARLY DO SOCORRO PEIXOTO VIDINHA.

RELATORIA: VEREADOR JOÃO CATUNDA

I – RELATÓRIO

O presente Projeto de Decreto Legislativo tem a autoria do nobre Vereadora Teca Nelma, que visa a concessão da Comenda Senador Aurélio Viana a Sra. Marly Do Socorro Peixoto Vidinha.

Esta proposta foi distribuída à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, o qual opinou pela constitucionalidade e regularidade formal do Projeto de Decreto Legislativo. Sendo assim, cabe-me examinar a iniciativa legislativa sob a ótica do mérito educacional e cultural, com Parecer de minha autoria, por designação do Presidente da Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte.

II – ANÁLISE

Inicialmente, cumpre destacar a viabilidade jurídica do então projeto de lei, que tem como fundamento o art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988 que outorga aos Municípios a atribuição de legislar sobre assuntos de interesse local. E corroborando a legislação supramencionada, a Lei Orgânica do Município de Maceió, em seu artigo 26 e o art. 66, inciso III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, confirmam esta competência legislativa.

O presente projeto tem como objetivo conceder a Comenda Senador Aurélio a Sra. Viana Marly Do Socorro Peixoto Vidinha, Marly Vidinha, é Presidenta do Conselho Estadual de Educação, Vice Presidenta da União Nacional de Conselhos Municipais de Educação e Sócia fundadora da Associação dos Inspectores Educacionais dos Sistemas de Ensino de Alagoas (ASISEAL). Integra também a CPA - Comissão Permanente de Avaliação da Universidade



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Federal de Alagoas (UFAL), é pesquisadora membro do Grupo de Pesquisa PAII/UFAL/CNPq (Práticas e Aprendizagens Integradoras e Inovadoras) e compõe a Rede Internacional de Escolas Criativas (RIEC).

Sendo assim, a proposição em apreço, goza, de grande mérito, tendo em vista todo o exposto.

III – CONCLUSÃO

Posto isso, voto pela aprovação, - no julgamento de mérito - que compete exclusivamente à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte -, do Projeto de Lei, de autoria da nobre Vereadora.

É o parecer.

**VEREADOR JOÃO CATUNDA
RELATOR**

VOTOS A FAVOR

VOTOS CONTRA

ABSTENÇÃO



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 08110005 / 2022

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 127/2022

Interessado : TEREZA NELMA PORTO VIANA SOARES

Assunto : CONCESSÃO DA COMENDA SENADOR AURÉLIO VIANA À MARLY DO SOCORRO PEIXOTO VIDINHA

DESPACHO

À Vereadora Silvania Barbosa, para emitir parecer.

Maceió/AL, 02 de agosto de 2023.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 02 de agosto de 2023 às 15h16.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

POJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DE Nº: 127 / 2022

PROCESSO DE Nº: 08110005 / 2022

AUTORA: VEREADORA TEREZA NELMA PORTO VIANA SOARES
(PSD)

EMENTA: CONCESSÃO DA COMENDA SENADOR AURÉLIO VIANA À
MARLY DO SOCORRO PEIXOTO VIDINHA.

RELATORA: VEREADORA SILVANIA BARBOSA.

Trata-se de um Projeto de Decreto Legislativo de autoria da Nobre Vereadora Teca Nelma (PSD) que *dispõe sobre a concessão da Comenda Senador Aurélio Viana à Marly do Socorro Peixoto Vidinha.*

A iniciativa da proposição é válida, pois à evidência só o Decreto Legislativo, de autoria dos membros integrantes da Câmara Municipal, poderá dispor sobre a concessão de honrarias às personalidades que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município de Maceió ou tenham se destacado pela atuação exemplar no meio público ou particular, mediante proposta aprovada pela maioria absoluta dos Membros desta Casa Legislativa, nos exatos termos do art. 311 e art. 312, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió.

Pois bem, após as considerações iniciais, passamos a reproduzir na íntegra a Biografia Circunstanciada da homenageada anexa ao presente Projeto de Lei:

- Marly Vidinha nasceu em um município do interior do Estado do Pará, às margens do rio Guamá, e é a filha mais velha dos cinco irmãos. Ainda na adolescência deixou sua cidade natal em busca de melhores condições de vida, residiu em Belém até o final da década de 80 quando mudou-se para Maceió.

- Marly é mãe dos comunicólogos: Shuellen Peixoto e Henkeo Peixoto. Durante a infância de seus filhos, em 1992, iniciou o curso de Magistério dando os primeiros passos em sua carreira na área da educação. Em 1997 começou a graduação em pedagogia na Universidade Federal de Alagoas



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

(UFAL), onde participou ativamente do movimento estudantil nas discussões nacionais em prol de melhorias na educação. Foi nesse processo que conheceu de maneira mais aprofundada as Leis de Diretrizes e bases. Formou-se em 2001 após apresentar a Tese de Conclusão de Curso (TCC), intitulada: “Os desafios da educação para pessoas jovens e adultas.”

- Na busca contínua do aprimoramento de seus conhecimentos, ainda em 2001, ingressou no curso de pós-graduação de Especialização em inspeção educacional, neste mesmo ano foi aprovada no concurso e passou a integrar o quadro da Secretaria Estadual de Educação, na área da inspeção educacional. Dois anos após, em 2003, Marly Vidinha foi aprovada em mais um concurso, passando a compor também o quadro da Secretaria Municipal de Educação de Maceió (SEMED).

- Em 2010 Marly alçou outros voos e cursou doutorado em Ciências da Educação, pela Universidade Nacional CUYO, Faculdade de Filosofia e Letras na Argentina, onde pesquisou sobre o Programa Geração saber e a educação em Alagoas.

- Atualmente Marly Vidinha, é Presidenta do Conselho Estadual de Educação, Vice Presidenta da União Nacional de Conselhos Municipais de Educação e Sócia fundadora da Associação dos Inspectores Educacionais dos Sistemas de Ensino de Alagoas (ASISEAL). Integra também a CPA - Comissão Permanente de Avaliação da Universidade Federal de Alagoas (UFAL), é pesquisadora membro do Grupo de Pesquisa PAII/UFAL/CNPq (Práticas e Aprendizagens Integradoras e Inovadoras) e compõe a Rede Internacional de Escolas Criativas (RIEC).

Sendo assim, por todo o exposto, entendemos que o presente Projeto de Decreto Legislativo é legal e constitucional, uma vez que, atende a tudo aquilo que preceitua a legislação aplicável à espécie, quais sejam, a Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB/88), Lei Orgânica do Município de Maceió e Regimento Interno desta Casa de Leis.

Portanto, concluímos que não há objeção quanto à sua constitucionalidade e legalidade. De outro lado, o presente Projeto de Decreto Legislativo cumpre os requisitos exigidos na legislação em vigor, estando garantida a sua juridicidade e apto à tramitação, discussão e deliberação em Plenário.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

Por todo o exposto, e por entendermos que a presente propositura atende os pré-requisitos constitucionais, legais e regimentais para prosseguimento, somos pela **LEGALIDADE**. É como pensamos, é como votamos.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Maceió, 09 de agosto de 2023.


Silvania Barbosa
Relatora

VEREADOR	VOTOS FAVORÁVEIS	VOTOS CONTRÁRIOS
Fracisco Holanda Filho		
Aldo Loureiro		
Leonardo Dias		
Olívia Tenório		
Gaby Ronalsa		



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 08110005 / 2022

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 127/2022

Interessado : TEREZA NELMA PORTO VIANA SOARES

Assunto : CONCESSÃO DA COMENDA SENADOR AURÉLIO VIANA À MARLY DO SOCORRO PEIXOTO VIDINHA

DESPACHO

Encaminhe-se para publicação no diário oficial o parecer de autoria da Vereadora Silvania Barbosa

Maceió/AL, 25 de agosto de 2023.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 25 de agosto de 2023 às 10h39.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL -
PROCESSO Nº 08110005/2022.

PARECER
PROCESSO Nº 08110005/2022.
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 127/2022
INTERESSADA: VEREADORA TECA NELMA
RELATORA: VEREADORA SILVANIA BARBOSA

Trata-se de um Projeto de Decreto Legislativo de autoria da Nobre Vereadora Teca Nelma (PSD) que *dispõe sobre a concessão da Comenda Senador Aurélio Viana à Marly do Socorro Peixoto Vidinha.*

A iniciativa da proposição é válida, pois à evidência só o Decreto Legislativo, de autoria dos membros integrantes da Câmara Municipal, poderá dispor sobre a concessão de honorarias às personalidades que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município de Maceió ou tenham se destacado pela atuação exemplar no meio público ou particular, mediante proposta aprovada pela maioria absoluta dos Membros desta Casa Legislativa, nos exatos termos do art. 311 e art. 312, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió.

Pois bem, após as considerações iniciais, passamos a reproduzir na íntegra a Biografia Circunstanciada da homenageada anexa ao presente Projeto de Lei:

- Marly Vidinha nasceu em um município do interior do Estado do Pará, às margens do rio Guamá, e é a filha mais velha dos cinco irmãos. Ainda na adolescência deixou sua cidade natal em busca de melhores condições de vida, residiu em Belém até o final da década de 80 quando mudou-se para Maceió.

- Marly é mãe dos comunicólogos: Shuellen Peixoto e Henkeo Peixoto. Durante a infância de seus filhos, em 1992, iniciou o curso de Magistério dando os primeiros passos em sua carreira na área da educação. Em 1997 começou a graduação em pedagogia na Universidade Federal de Alagoas (UFAL), onde participou ativamente do movimento estudantil nas discussões nacionais em prol de

melhorias na educação. Foi nesse processo que conheceu de maneira mais aprofundada as Leis de Diretrizes e bases. Formou-se em 2001 após apresentar a Tese de Conclusão de Curso (TCC), intitulada: “Os desafios da educação para pessoas jovens e adultas.”

- Na busca contínua do aprimoramento de seus conhecimentos, ainda em 2001, ingressou no curso de pós-graduação de Especialização em inspeção educacional, neste mesmo ano foi aprovada no concurso e passou a integrar o quadro da Secretaria Estadual de Educação, na área da inspeção educacional. Dois anos após, em 2003, Marly Vidinha foi aprovada em mais um concurso, passando a compor também o quadro da Secretaria Municipal de Educação de Maceió (SEMED).

- Em 2010 Marly alçou outros voos e cursou doutorado em Ciências da Educação, pela Universidade Nacional CUYO, Faculdade de Filosofia e Letras na Argentina, onde pesquisou sobre o Programa Geração saber e a educação em Alagoas.

- Atualmente Marly Vidinha, é Presidenta do Conselho Estadual de Educação, Vice Presidenta da União Nacional de Conselhos Municipais de Educação e Sócia fundadora da Associação dos Inspectores Educacionais dos Sistemas de Ensino de Alagoas (ASISEAL). Integra também a CPA - Comissão Permanente de Avaliação da Universidade Federal de Alagoas (UFAL), é pesquisadora membro do Grupo de Pesquisa PAII/UFAL/CNPq (Práticas e Aprendizagens Integradoras e Inovadoras) e compõe a Rede Internacional de Escolas Criativas (RIEC).

Sendo assim, por todo o exposto, entendemos que o presente Projeto de Decreto Legislativo é legal e constitucional, uma vez que, atende a tudo aquilo que preceitua a legislação aplicável à espécie, quais sejam, a Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB/88), Lei Orgânica do Município de Maceió e Regimento Interno desta Casa de Leis.

Portanto, concluímos que não há objeção quanto à sua constitucionalidade e legalidade. De outro lado, o presente Projeto de Decreto Legislativo cumpre os requisitos exigidos na legislação em vigor, estando garantida a sua juridicidade e apto à tramitação, discussão e deliberação em Plenário.

Por todo o exposto, e por entendermos que a presente propositura atende os pré-requisitos constitucionais, legais e regimentais para prosseguimento, somos pela **LEGALIDADE**. É como pensamos, é como votamos.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Maceió, 09 de agosto de 2023.

SILVANIA BARBOSA

Relatora

VOTOS FAVORÁVEIS

Chico Filho

Leonardo Dias

Olívia Tenório

VOTOS CONTRÁRIOS

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador: 1A273345

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 01/09/2023. Edição 6759

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 08110005 / 2022

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 127/2022

Interessado : TEREZA NELMA PORTO VIANA SOARES

Assunto : CONCESSÃO DA COMENDA SENADOR AURÉLIO VIANA À MARLY DO SOCORRO PEIXOTO VIDINHA

DESPACHO

Encaminhe-se os autos à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte para providências.

Maceió/AL, 01 de setembro de 2023.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 01 de setembro de 2023 às 12h19.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE

Parecer Nº: 58/2023

Processo Nº: 08110005

Projeto de Decreto Legislativo nº: 127/2022

AUTOR DA MATÉRIA: Vereadora Teca Nelma

Ementa da Matéria: CONCESSÃO DA COMENDA SENADOR AURÉLIO VIANA À SENHORA MARLY DO SOCORRO PEIXOTO VIDINHA.

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo nº 127/2022, de iniciativa da Vereadora Teca Nelma, que **dispõe sobre a concessão da Comenda Senador Aurélio Viana à senhora Marly do Socorro Peixoto Vidinha.**

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, insta salientar que a presente propositura foi submetida à análise da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, na qual foi exarado parecer favorável à matéria.

ANÁLISE

O presente projeto de decreto legislativo visa a conceder a **Comenda Senador Aurélio Viana à Sra. Marly do Socorro Peixoto Vidinha.** Esta comenda foi criada através do Decreto Legislativo 311 de 2003, a ser conferida às personalidades, entidades e instituições nacionais e locais, que tenham prestado relevantes serviços na área de educação e conhecimento em prol do Município de Maceió

Segundo a propositura, a homenageada:

Natural do Pará, mudou-se para Maceió na década de 80. Durante a infância de seus filhos, em 1992, iniciou o curso de Magistério dando os primeiros passos em sua carreira na área da educação. Em 1997 começou a graduação em pedagogia na Universidade Federal de Alagoas (UFAL), onde formou-se em 2001. Na busca contínua do aprimoramento de seus conhecimentos, ainda em 2001, ingressou no curso de pós-graduação de Especialização em inspeção educacional, neste mesmo ano foi aprovada no concurso e passou a integrar o quadro da Secretaria Estadual de Educação, na área da inspeção educacional. Dois anos após, em 2003, Marly Vidinha foi aprovada em mais um concurso, passando a compor também o quadro da Secretaria Municipal de Educação de Maceió (SEMED). Em 2010 Marly alçou outros voos e cursou doutorado em Ciências da Educação, pela Universidade Nacional CUYO, Faculdade de Filosofia e Letras na Argentina, onde pesquisou sobre o Programa Geração saber e a educação em Alagoas. Atualmente Marly Vidinha, é Presidenta do Conselho Estadual de Educação, Vice Presidenta da União Nacional de Conselhos Municipais de Educação e Sócia fundadora da Associação



CÂMARA
Municipal de Maceió

dos Inspetores Educacionais dos Sistemas de Ensino de Alagoas (ASISEAL). Integra também a CPA - Comissão Permanente de Avaliação da Universidade Federal de Alagoas (UFAL), é pesquisadora membro do Grupo de Pesquisa PAII/UFAL/CNPq (Práticas e Aprendizagens Integradoras e Inovadoras) e compõe a Rede Internacional de Escolas Criativas (RIEC).

Assim, em reconhecimento ao relevante trabalho executado na área de educação e conhecimento em prol do Município de Maceió, a parlamentar requer a concessão desta Comenda.

Atendendo ao disposto no Art. 53, II; Art. 72, VI; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, o vereador Relator Cal Moreira, emite **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Decreto Legislativo nº 127/2022, que **requer a concessão da Comenda Senador Aurélio Viana à Sra. Marly do Socorro Peixoto Vidinha**.

CONCLUSÃO

Por se tratar de Requerimento que tem por finalidade a **concessão da Comenda Senador Aurélio Viana à Sra. Marly Vidinha**, o qual se destacou na área de educação, entendemos que a proposta objeto deste projeto de decreto legislativo deva ser apreciada por esta Casa de Leis, pela sua importância e relevância. Portanto, a Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte decide conceder **parecer favorável à matéria**.

Maceió/AL, 10 de outubro de 2023.

Relator: Vereador Cal Moreira

Votos Favoráveis:

Votos contrários:

Abstenções:



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE

Parecer Nº: 58/2023

Processo Nº: 08110005

Projeto de Decreto Legislativo nº: 127/2022

AUTOR DA MATÉRIA: Vereadora Teca Nelma

Ementa da Matéria: CONCESSÃO DA COMENDA SENADOR AURÉLIO VIANA À SENHORA MARLY DO SOCORRO PEIXOTO VIDINHA.

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo nº 127/2022, de iniciativa da Vereadora Teca Nelma, que **dispõe sobre a concessão da Comenda Senador Aurélio Viana à senhora Marly do Socorro Peixoto Vidinha.**

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, insta salientar que a presente propositura foi submetida à análise da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, na qual foi exarado parecer favorável à matéria.

ANÁLISE

O presente projeto de decreto legislativo visa a conceder a **Comenda Senador Aurélio Viana à Sra. Marly do Socorro Peixoto Vidinha.** Esta comenda foi criada através do Decreto Legislativo 311 de 2003, a ser conferida às personalidades, entidades e instituições nacionais e locais, que tenham prestado relevantes serviços na área de educação e conhecimento em prol do Município de Maceió

Segundo a propositura, a homenageada:

Natural do Pará, mudou-se para Maceió na década de 80. Durante a infância de seus filhos, em 1992, iniciou o curso de Magistério dando os primeiros passos em sua carreira na área da educação. Em 1997 começou a graduação em pedagogia na Universidade Federal de Alagoas (UFAL), onde formou-se em 2001. Na busca contínua do aprimoramento de seus conhecimentos, ainda em 2001, ingressou no curso de pós-graduação de Especialização em inspeção educacional, neste mesmo ano foi aprovada no concurso e passou a integrar o quadro da Secretaria Estadual de Educação, na área da inspeção educacional. Dois anos após, em 2003, Marly Vidinha foi aprovada em mais um concurso, passando a compor também o quadro da Secretaria Municipal de Educação de Maceió (SEMED). Em 2010 Marly alçou outros voos e cursou doutorado em Ciências da Educação, pela Universidade Nacional CUYO, Faculdade de Filosofia e Letras na Argentina, onde pesquisou sobre o Programa Geração saber e a educação em Alagoas. Atualmente Marly Vidinha, é Presidenta do Conselho Estadual de Educação, Vice Presidenta da União Nacional de Conselhos Municipais de Educação e Sócia fundadora da Associação



CÂMARA
Municipal de Maceió

dos Inspetores Educacionais dos Sistemas de Ensino de Alagoas (ASISEAL). Integra também a CPA - Comissão Permanente de Avaliação da Universidade Federal de Alagoas (UFAL), é pesquisadora membro do Grupo de Pesquisa PAII/UFAL/CNPq (Práticas e Aprendizagens Integradoras e Inovadoras) e compõe a Rede Internacional de Escolas Criativas (RIEC).

Assim, em reconhecimento ao relevante trabalho executado na área de educação e conhecimento em prol do Município de Maceió, a parlamentar requer a concessão desta Comenda.

Atendendo ao disposto no Art. 53, II; Art. 72, VI; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, o vereador Relator Cal Moreira, emite **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Decreto Legislativo nº 127/2022, que **requer a concessão da Comenda Senador Aurélio Viana à Sra. Marly do Socorro Peixoto Vidinha**.

CONCLUSÃO

Por se tratar de Requerimento que tem por finalidade a **concessão da Comenda Senador Aurélio Viana à Sra. Marly Vidinha**, o qual se destacou na área de educação, entendemos que a proposta objeto deste projeto de decreto legislativo deva ser apreciada por esta Casa de Leis, pela sua importância e relevância. Portanto, a Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte decide conceder **parecer favorável à matéria**.

Maceió/AL, 10 de outubro de 2023.

Relator: Vereador Cal Moreira

Votos Favoráveis:

Votos contrários:

Abstenções:



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE

Parecer Nº: 58/2023

Processo Nº: 08110005

Projeto de Decreto Legislativo nº: 127/2022

AUTOR DA MATÉRIA: Vereadora Teca Nelma

Ementa da Matéria: CONCESSÃO DA COMENDA SENADOR AURÉLIO VIANA À SENHORA MARLY DO SOCORRO PEIXOTO VIDINHA.

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo nº 127/2022, de iniciativa da Vereadora Teca Nelma, que **dispõe sobre a concessão da Comenda Senador Aurélio Viana à senhora Marly do Socorro Peixoto Vidinha.**

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, insta salientar que a presente propositura foi submetida à análise da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, na qual foi exarado parecer favorável à matéria.

ANÁLISE

O presente projeto de decreto legislativo visa a conceder a **Comenda Senador Aurélio Viana à Sra. Marly do Socorro Peixoto Vidinha.** Esta comenda foi criada através do Decreto Legislativo 311 de 2003, a ser conferida às personalidades, entidades e instituições nacionais e locais, que tenham prestado relevantes serviços na área de educação e conhecimento em prol do Município de Maceió

Segundo a propositura, a homenageada:

Natural do Pará, mudou-se para Maceió na década de 80. Durante a infância de seus filhos, em 1992, iniciou o curso de Magistério dando os primeiros passos em sua carreira na área da educação. Em 1997 começou a graduação em pedagogia na Universidade Federal de Alagoas (UFAL), onde formou-se em 2001. Na busca contínua do aprimoramento de seus conhecimentos, ainda em 2001, ingressou no curso de pós-graduação de Especialização em inspeção educacional, neste mesmo ano foi aprovada no concurso e passou a integrar o quadro da Secretaria Estadual de Educação, na área da inspeção educacional. Dois anos após, em 2003, Marly Vidinha foi aprovada em mais um concurso, passando a compor também o quadro da Secretaria Municipal de Educação de Maceió (SEMED). Em 2010 Marly alçou outros voos e cursou doutorado em Ciências da Educação, pela Universidade Nacional CUYO, Faculdade de Filosofia e Letras na Argentina, onde pesquisou sobre o Programa Geração saber e a educação em Alagoas. Atualmente Marly Vidinha, é Presidenta do Conselho Estadual de Educação, Vice Presidenta da União Nacional de Conselhos Municipais de Educação e Sócia fundadora da Associação



CÂMARA
Municipal de Maceió

dos Inspectores Educacionais dos Sistemas de Ensino de Alagoas (ASISEAL). Integra também a CPA - Comissão Permanente de Avaliação da Universidade Federal de Alagoas (UFAL), é pesquisadora membro do Grupo de Pesquisa PAII/UFAL/CNPq (Práticas e Aprendizagens Integradoras e Inovadoras) e compõe a Rede Internacional de Escolas Criativas (RIEC).

Assim, em reconhecimento ao relevante trabalho executado na área de educação e conhecimento em prol do Município de Maceió, a parlamentar requer a concessão desta Comenda.

Atendendo ao disposto no Art. 53, II; Art. 72, VI; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, o vereador Relator Cal Moreira, emite **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Decreto Legislativo nº 127/2022, que **requer a concessão da Comenda Senador Aurélio Viana à Sra. Marly do Socorro Peixoto Vidinha**.

CONCLUSÃO

Por se tratar de Requerimento que tem por finalidade a **concessão da Comenda Senador Aurélio Viana à Sra. Marly Vidinha**, o qual se destacou na área de educação, entendemos que a proposta objeto deste projeto de decreto legislativo deva ser apreciada por esta Casa de Leis, pela sua importância e relevância. Portanto, a Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte decide conceder **parecer favorável à matéria**.

Maceió/AL, 10 de outubro de 2023.

Relator: Vereador Cal Moreira

Votos Favoráveis:

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:626F73D5

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E
ESPORTE - PROCESSO Nº: 08140058.

Parecer Nº: 57/2023
Processo Nº: 08140058.
Projeto de Decreto Legislativo nº: 95/2023
AUTOR DA MATÉRIA: Vereadora Gaby Ronalsa

Ementa da Matéria: CONCESSÃO DA COMENDA
PIERRE CHALITA À BANDA AFRO AFOXÉ

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo nº 95/2023, de iniciativa da Vereadora Gaby Ronalsa, que **dispõe sobre a concessão da Comenda Pierre Chalita à Banda Afro Afoxé**, pelos serviços em prol da Cultura, prestados à cidade Maceió.

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, insta salientar que a presente propositura foi submetida à análise da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, na qual foi exarado parecer favorável à matéria.

ANÁLISE

O presente projeto de decreto legislativo visa a conceder a **Comenda Pierre Chalita à Banda Afro Afoxé**. Esta comenda foi criada através de Decreto Legislativo nº 438/2009 e será conferida a personalidades, entidades ou instituições, através de seus representantes, que se destacaram no âmbito artístico e cultural.

Segundo a propositura, a homenageada:

É um grupo cultural fundado em 14 de setembro de 1993, no bairro do Trapiche, que a princípio se chamava grupo Afro Peloriente, vindo mais tarde, em 1994 adotar o nome Banda Afro Afoxé, hoje ligada ao movimento Afro Descendente de Alagoas. De início a banda buscou trabalhar com inúmeros jovens que viviam na marginalidade, buscando ressocializá-los através da música. Nesses quase 20 (vinte) anos de atividades, a Banda Afro Afoxé desempenhou um importante papel para os jovens mais carentes da comunidade do bairro Trapiche, não só de lá, mas de toda a cidade de Maceió, pois com o passar dos anos mais e mais jovens se juntavam ao grupo em busca de alimentar suas almas através da música, ocupando suas mentes e seu tempo ocioso com a cultura.

Assim, diante de toda a relevância da Banda Afro Afoxé, desempenhada em prol da cultura da nossa capital alagoana, executada pela homenageada, a parlamentar requer a concessão desta Comenda.

Atendendo ao disposto no Art. 53, II; Art. 72, VI; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, o vereador Relator Cal Moreira, emite **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Decreto Legislativo nº 95/2023, que **requer a concessão da Comenda Pierre Chalita à Banda Afro Afoxé**.

CONCLUSÃO

Por se tratar de Requerimento que tem por finalidade a **concessão da Comenda Pierre Chalita à Banda Afro Afoxé**, a qual se destacou na área cultural, entendemos que a proposta objeto deste projeto de lei deva ser apreciada por esta Casa de Leis, pela sua importância e relevância, portanto, a Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte decide conceder **parecer favorável à matéria**.

Maceió/AL, 10 de outubro de 2023.

Relator:
VEREADOR CAL MOREIRA

Votos Favoráveis:
JOÃO CATUNDA
OLÍVIA TENÓRIO
EDUARDO CANUTO
BRIVALDO MARQUES

Votos contrários:
Abstenções:

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:77195737

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E
ESPORTE - PROCESSO Nº: 08110005.

Parecer Nº: 58/2023
Processo Nº: 08110005.
Projeto de Decreto Legislativo nº: 127/2022
AUTOR DA MATÉRIA: Vereadora Teca Nelma

Ementa da Matéria: CONCESSÃO DA COMENDA
SENADOR AURÉLIO VIANA À SENHORA
MARLY DO SOCORRO PEIXOTO VIDINHA.

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo nº 127/2022, de iniciativa da Vereadora Teca Nelma, que **dispõe sobre a concessão da Comenda Senador Aurélio Viana à senhora Marly do Socorro Peixoto Vidinha**.

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, insta salientar que a presente propositura foi submetida à análise da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, na qual foi exarado parecer favorável à matéria.

ANÁLISE

O presente projeto de decreto legislativo visa a conceder a **Comenda Senador Aurélio Viana à Sra. Marly do Socorro Peixoto Vidinha**. Esta comenda foi criada através do Decreto Legislativo 311 de 2003, a ser conferida às personalidades, entidades e instituições nacionais e locais, que tenham prestado relevantes serviços na área de educação e conhecimento em prol do Município de Maceió

Segundo a propositura, a homenageada:

Natural do Pará, mudou-se para Maceió na década de 80. Durante a infância de seus filhos, em 1992, iniciou o curso de Magistério dando os primeiros passos em sua carreira na área da educação. Em 1997 começou a graduação em pedagogia na Universidade Federal de Alagoas (UFAL), onde formou-se em 2001. Na busca contínua do aprimoramento de seus conhecimentos, ainda em 2001, ingressou no curso de pós-graduação de Especialização em inspeção educacional, neste mesmo ano foi aprovada no concurso e passou a integrar o quadro da Secretaria Estadual de Educação, na área da inspeção educacional. Dois anos após, em 2003, Marly Vidinha foi aprovada em mais um concurso, passando a compor também o quadro da Secretaria Municipal de Educação de Maceió (SEMED). Em 2010 Marly alçou outros voos e cursou doutorado em Ciências da Educação, pela Universidade Nacional CUYO, Faculdade de Filosofia e Letras na Argentina, onde pesquisou sobre o Programa Geração saber e a educação em Alagoas. Atualmente Marly Vidinha, é Presidenta do Conselho Estadual de Educação, Vice Presidenta da União Nacional de Conselhos Municipais de Educação e Sócia fundadora da Associação dos Inspectores Educacionais dos Sistemas de Ensino de Alagoas (ASISEAL). Integra também a CPA - Comissão Permanente de Avaliação da Universidade Federal de Alagoas (UFAL), é pesquisadora membro do Grupo de Pesquisa PAII/UFAL/CNPq (Práticas e Aprendizagens Integradoras e

Inovadoras) e compõe a Rede Internacional de Escolas Criativas (RIEC).

Assim, em reconhecimento ao relevante trabalho executado na área de educação e conhecimento em prol do Município de Maceió, a parlamentar requer a concessão desta Comenda.

Atendendo ao disposto no Art. 53, II; Art. 72, VI; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, o vereador Relator Cal Moreira, emite **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Decreto Legislativo nº 127/2022, que **requer a concessão da Comenda Senador Aurélio Viana à Sra. Marly do Socorro Peixoto Vidinha**.

CONCLUSÃO

Por se tratar de Requerimento que tem por finalidade a **concessão da Comenda Senador Aurélio Viana à Sra. Marly Vidinha**, o qual se destacou na área de educação, entendemos que a proposta objeto deste projeto de decreto legislativo deva ser apreciada por esta Casa de Leis, pela sua importância e relevância. Portanto, a Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte decide conceder **parecer favorável à matéria**.

Maceió/AL, 10 de outubro de 2023.

Relator:

VEREADOR CAL MOREIRA

Votos Favoráveis:

JOÃO CATUNDA

OLÍVIA TENÓRIO

EDUARDO CANUTO

BRIVALDO MARQUES

Votos contrários:

Abstenções:

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:FA37DA21

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E
ESPORTE - PROCESSO Nº. 08100015/2023.**

PARECER Nº 59/2023

PROCESSO Nº. 08100015/2023.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 94/2023

AUTORIA: Vereadora Teca Nela

EMENTA: Projeto de Decreto Legislativo - Comenda Vereador Otacílio Holanda ao Instituto Agda Bianco

RELATOR: Vereador Cal Moreira

PARECER AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 94/2023 QUE VISA CONCEDER COMENDA VEREADOR OTACÍLIO HOLANDA AO INSTITUTO AGDA BIANCO. PELO PROSSEGUIMENTO.

I - RELATÓRIO

O Projeto de Decreto Legislativo nº 94/2023 em análise, de autoria da Vereadora Teca Nelma, dispõe sobre a concessão da Comenda Vereador Otacílio Holanda ao Instituto Agda Bianco, em reconhecimento pelo seu destaque e contribuição na área comercial do Município de Maceió-AL.

O projeto vem a esta Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, para análise, em obediência ao disposto no Regimento Interno.

Feita toda análise legal e regimental, por parte da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, o referido Projeto foi encaminhado para esta Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, em conformidade com o que determina o Regimento Interno.

II - ANÁLISE

Trata-se de um Projeto de Decreto Legislativo que visa conceder a Comenda Vereador Otacílio Holanda ao Instituto Agda Bianco, pelos seus relevantes serviços em prol do desenvolvimento de Maceió em qualquer ramo da atividade comercial. (Decreto Legislativo nº 216 de 11/12/1998 – Institui a Comenda Vereador Otacílio Holanda).

De acordo com o Decreto Legislativo nº 216/1998, foi instituída por esta casa, a Comenda Vereador Otacílio Holanda destinada a agraciar personalidades da área política, comercial e industrial, além das entidades e instituições que tenham se destacado nesse campo.

Portanto, é inegável a contribuição do homenageado no desenvolvimento de Maceió, o qual conforme sua biografia, *in verbis*: O Instituto Agda Bianco é uma empresa de Massoterapia, fundada em 2018 e sediada na região da Ponta Verde. Sua criação foi idealizada por Agda Bianco, uma mulher negra, Terapeuta Holística, e Massoterapeuta, que também é mãe solteira de duas filhas. Uma delas é Erica Bianco, atual diretora executiva do Instituto. Ambas as filhas possuem formação acadêmica, sendo uma Mestre em Nutrição e a outra mestranda em Pedagogia, ambas pela UFAL (Universidade Federal de Alagoas). Agda, atua na área há mais de 30 anos, já formou mais de 4.000 Massoterapeutas em Alagoas, também é TOP #8 Mundial no Campeonato Internacional de Massoterapia, e TOP #1 Brasil, sendo a única mulher brasileira a participar.

III - CONCLUSÃO

Posto isso, sou pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Decreto Legislativo nº 94/2023, de autoria da nobre Vereadora Teca Nelma, dentro do campo de análise da presente Comissão Permanente.

É o parecer.

Sala das Comissões, 11 de outubro de 2023.

Relator:

VEREADOR CAL MOREIRA

Votos Favoráveis:

JOÃO CATUNDA

OLÍVIA TENÓRIO

EDUARDO CANUTO

BRIVALDO MARQUES

Votos contrários:

Abstenções:

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:7E676075

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E
ESPORTE - PROCESSO Nº. 08080009/2023.**

PARECER Nº 60/2023

PROCESSO Nº. 08080009/2023.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 93/2023

AUTORIA: Vereador Eduardo Canuto

EMENTA: Projeto de Decreto Legislativo - COMENDA DR. CLETO MARQUES LUZ PARA O SENHOR ANTONIO LUIZ MULHAZES FILHO

RELATOR: Vereador Cal Moreira

PARECER AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 93/2023 QUE VISA CONCEDER A COMENDA DR. CLETO MARQUES LUZ PARA O SENHOR ANTONIO LUIZ MULHAZES FILHO. PELO PROSSEGUIMENTO.

I - RELATÓRIO

O Projeto de Decreto Legislativo nº 93/2023 em análise, de autoria do Vereador Eduardo Canuto, o qual dispõe sobre a concessão da



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
GABINETE DA VEREADORA GABY RONALSA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº ____/2023.

Concede a Comenda Pierre Chalita à ilustre Banda Afro Afoxé, pelos serviços em prol da Cultura, prestados à cidade Maceió.

A Câmara de Vereadores de Maceió Decreta:

Art. 1º Fica concedida a COMENDA PIERRE CHALITA à ilustre BANDA AFRO AFOXÉ, pelos relevantes serviços prestados para o Município de Maceió, no âmbito artístico e cultural.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 10 de junho de 2023.

GABY RONALSA
Vereadora



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
GABINETE DA VEREADORA GABY RONALSA

JUSTIFICATIVA

Como sabido, a COMENDA PIERRE CHALITA foi instituída pela Resolução nº 652, de 20 de outubro de 2010, e tem como escopo conferir a personalidades, entidades ou instituições, através de seus representantes, que se destacaram no âmbito artístico e cultural.

Destarte, o presente Projeto tem como fito prestar uma singela homenagem à ilustre Banda Afro Afoxé, grupo cultural fundado em 14 de setembro de 1993, no bairro do Trapiche, que a princípio se chamava grupo Afro Peloriente, vindo mais tarde, em 1994 adotar o nome Banda Afro Afoxé, hoje ligada ao movimento Afro Descendente de Alagoas.

Os trabalhos em Maceió se iniciaram com crianças e jovens das comunidade do Trapiche, se apresentado em quermesses, gincanas e em demais eventos do mencionado bairro.

De início a banda buscou trabalhar com inúmeros jovens que viviam na marginalidade, buscando ressocializá-los através da música.

Nesses quase 20 (vinte) anos de atividades, a Banda Afro Afoxé desempenhou um importante papel para os jovens mais carentes da comunidade do bairro Trapiche, não só de lá, mas de toda a cidade de Maceió, pois com o passar dos anos mais e mais jovens se juntavam ao grupo em busca de alimentar suas almas através da música, ocupando suas mentes e seu tempo ocioso com a cultura.

Diante de toda a relevância da Banda Afro Afoxé, desempenhada em prol da cultural de nossa bela Cidade, comprovado está o merecimento da digníssima comenda à ilustre Banda, e, assim, solicito aos meus pares a aprovação desta proposição.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 10 de junho de 2023.


GABY RONALSA



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
GABINETE DA VEREADORA GABY RONALSA

Vereadora



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 08140058 / 2023

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 95/2023

Interessado : GABINETE DA VEREADORA GABY RONALSA

Assunto : CONCEDE A COMENDA PIERRE CHALITA À ILUSTRE BANDA AFRO AFOXÉ, PELOS SERVIÇOS EM PROL DA CULTURA, PRESTADOS À CIDADE MACEIÓ.

DESPACHO

À Vereadora Silvania Barbosa, para emitir parecer.

Maceió/AL, 23 de agosto de 2023.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 23 de agosto de 2023 às 15h11.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

POJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº: 95 / 2023

AUTOS DE Nº: 08140058 / 2023

AUTORA: VEREADORA MARIA GABRIELLA MARTINS COELHO DA PAZ (PV)

EMENTA: CONCEDE A COMENDA PIERRE CHALITA À ILUSTRE BANDA AFRO AFOXÉ, PELOS SERVIÇOS EM PROL DA CULTURA, PRESTADOS À CIDADE MACEIÓ.

RELATORA: VEREADORA SILVANIA BARBOSA.

Trata-se de um Projeto de Decreto Legislativo de autoria da Nobre Vereadora Gaby Ronalsa (PV) que dispõe sobre a *Concessão da Comenda Pierre Chalita à ilustre Banda Afro Afoxé, pelos serviços em prol da Cultura, prestados à cidade Maceió.*

A iniciativa da proposição é válida, pois à evidência só o Projeto de Decreto Legislativo, de autoria dos membros integrantes da Câmara Municipal, poderá dispor sobre a concessão de honrarias às personalidades e/ou entidades que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município de Maceió ou tenham se destacado pela autuação exemplar no meio público ou particular, mediante proposta aprovada pela maioria absoluta dos Membros desta Casa Legislativa, nos exatos termos do art. 311 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió.

Como sabido, a Comenda Pierre Chalita foi instituída pela Resolução nº 652, de 20 de outubro de 2010, e tem como escopo conferir às personalidades, entidades ou instituições, através de seus representantes, que se destacaram no âmbito artístico e cultural.

Nos termos da “justificativa”, o presente Projeto de Lei tem como fito prestar uma singela homenagem à ilustre Banda Afro Afoxé, grupo cultural fundado em 14 (catorze) de setembro de 1993, no bairro do Trapiche, que a princípio se chamava grupo Afro Peloriente, vindo mais tarde, em 1994 adotar o nome Banda Afro Afoxé, hoje ligada ao movimento Afro Descendente de Alagoas.

Os trabalhos em Maceió se iniciaram com crianças e jovens das comunidades do Trapiche, se apresentado em quermesses, gincanas e em demais eventos do mencionado bairro. De início a banda buscou trabalhar com inúmeros jovens que viviam na marginalidade, buscando ressocializá-los através da música.

Nesses quase 20 (vinte) anos de atividades, a Banda Afro Afoxé desempenhou um importante papel para os jovens mais carentes da comunidade do bairro Trapiche, não só de lá, mas de toda a Cidade de Maceió, pois com o passar dos anos mais e mais



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

jovens se juntavam ao grupo em busca de alimentar suas aimas através da música, ocupando suas mentes e seu tempo ocioso com a cultura.

Sendo assim, por todo o exposto, entendemos que o presente Projeto de Decreto Legislativo é legal e constitucional, uma vez que, atende a tudo aquilo que preceitua a legislação aplicável à espécie, quais sejam, a Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB/88), Lei Orgânica do Município de Maceió e Regimento Interno desta Casa de Leis.

Portanto, concluímos que não há objeção quanto à sua constitucionalidade e legalidade. De outro lado, o presente Projeto de Decreto Legislativo cumpre os requisitos exigidos na legislação em vigor, estando garantida a sua juridicidade e apto à tramitação, discussão e deliberação em Plenário.

Por todo o exposto, e por entendermos que a presente propositura atende os pré-requisitos constitucionais, legais e regimentais, somos pelo **PROSSEGUIMENTO** do presente Projeto de Lei. É como pensamos, é como votamos.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Maceió, 24 de agosto de 2022.


Silvania Barbosa
Relatora

VEREADOR	VOTOS FAVORÁVEIS	VOTOS CONTRÁRIOS
Fracisco Holanda Filho		
Aldo Loureiro		
Leonardo Dias		
Olivia Tenório		
Teca Nelma		



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 08140058 / 2023

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 95/2023

Interessado : GABINETE DA VEREADORA GABY RONALSA

Assunto : CONCEDE A COMENDA PIERRE CHALITA À ILUSTRE BANDA AFRO AFOXÉ, PELOS SERVIÇOS EM PROL DA CULTURA, PRESTADOS À CIDADE MACEIÓ.

DESPACHO

Encaminhe-se para publicação no diário oficial o parecer de autoria da Vereadora Sylvania Barbosa

Maceió/AL, 05 de setembro de 2023.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 05 de setembro de 2023 às 13h21.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL -
PROCESSO Nº 08140058/2023.

PARECER

PROCESSO Nº 08140058/2023.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 95/2023

INTERESSADA: VEREADORA GABY RONALSA

RELATORA: VEREADORA SILVANIA BARBOSA

Trata-se de um Projeto de Decreto Legislativo de autoria da Nobre Vereadora Gaby Ronalsa (PV) que dispõe sobre a *Concessão da Comenda Pierre Chalita à ilustre Banda Afro Afoxé, pelos serviços em prol da Cultura, prestados à cidade Maceió.*

A iniciativa da proposição é válida, pois à evidência só o Projeto de Decreto Legislativo, de autoria dos membros integrantes da Câmara Municipal, poderá dispor sobre a concessão de honrarias às personalidades e/ou entidades que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município de Maceió ou tenham se destacado pela atuação exemplar no meio público ou particular, mediante proposta aprovada pela maioria absoluta dos Membros desta Casa Legislativa, nos exatos termos do art. 311 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió.

Como sabido, a Comenda Pierre Chalita foi instituída pela Resolução nº 652, de 20 de outubro de 2010, e tem como escopo conferir às personalidades, entidades ou instituições, através de seus representantes, que se destacaram no âmbito artístico e cultural.

Nos termos da “justificativa”, o presente Projeto de Lei tem como fito prestar uma singela homenagem à ilustre Banda Afro Afoxé, grupo cultural fundado em 14 (catorze) de setembro de 1993, no bairro do Trapiche, que a princípio se chamava grupo Afro Peloriente, vindo mais tarde, em 1994 adotar o nome Banda Afro Afoxé, hoje ligada ao movimento Afro Descendente de Alagoas.

Os trabalhos em Maceió se iniciaram com crianças e jovens das comunidades do Trapiche, se apresentado em quermesses, gincanas e em demais eventos do mencionado bairro. De início a banda buscou trabalhar com inúmeros jovens que viviam na marginalidade, buscando ressocializá-los através da música.

Nesses quase 20 (vinte) anos de atividades, a Banda Afro Afoxé desempenhou um importante papel para os jovens mais carentes da comunidade do bairro Trapiche, não só de lá, mas de toda a Cidade de Maceió, pois com o passar dos anos mais e mais jovens se juntavam ao grupo em busca de alimentar suas almas através da música, ocupando suas mentes e seu tempo ocioso com a cultura.

Sendo assim, por todo o exposto, entendemos que o presente Projeto de Decreto Legislativo é legal e constitucional, uma vez que, atende a tudo aquilo que preceitua a legislação aplicável à espécie, quais sejam, a Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB/88), Lei Orgânica do Município de Maceió e Regimento Interno desta Casa de Leis.

Portanto, concluímos que não há objeção quanto à sua constitucionalidade e legalidade. De outro lado, o presente Projeto de Decreto Legislativo cumpre os requisitos exigidos

na legislação em vigor, estando garantida a sua juridicidade e apto à tramitação, discussão e deliberação em Plenário.

Por todo o exposto, e por entendermos que a presente proposição atende os pré-requisitos constitucionais, legais e regimentais, somos pelo **PROSSEGUIMENTO** do presente Projeto de Lei. É como pensamos, é como votamos.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Maceió, 24 de agosto de 2022.

SILVANIA BARBOSA

Relatora

VOTOS FAVORÁVEIS

Leonardo Dias

Aldo Loureiro

Olívia Tenório

VOTOS CONTRÁRIOS

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:AC1459EA

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 14/09/2023. Edição 6766

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 08140058 / 2023

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 95/2023

Interessado : GABINETE DA VEREADORA GABY RONALSA

Assunto : CONCEDE A COMENDA PIERRE CHALITA À ILUSTRE BANDA AFRO AFOXÉ, PELOS SERVIÇOS EM PROL DA CULTURA, PRESTADOS À CIDADE MACEIÓ.

DESPACHO

Encaminhe-se os autos à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte para providências.

Maceió/AL, 14 de setembro de 2023.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 14 de setembro de 2023 às 09h40.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE

Parecer Nº: 57/2023

Processo Nº: 08140058

Projeto de Decreto Legislativo nº: 95/2023

AUTOR DA MATÉRIA: Vereadora Gaby Ronalsa

Ementa da Matéria: CONCESSÃO DA COMENDA PIERRE CHALITA À BANDA AFRO AFOXÉ

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo nº 95/2023, de iniciativa da Vereadora Gaby Ronalsa, que **dispõe sobre a concessão da Comenda Pierre Chalita à Banda Afro Afoxé**, pelos serviços em prol da Cultura, prestados à cidade Maceió.

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, insta salientar que a presente propositura foi submetida à análise da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, na qual foi exarado parecer favorável à matéria.

ANÁLISE

O presente projeto de decreto legislativo visa a conceder a **Comenda Pierre Chalita à Banda Afro Afoxé**. Esta comenda foi criada através de Decreto Legislativo nº 438/2009 e será conferida a personalidades, entidades ou instituições, através de seus representantes, que se destacaram no âmbito artístico e cultural.

Segundo a propositura, a homenageada:

É um grupo cultural fundado em 14 de setembro de 1993, no bairro do Trapiche, que a princípio se chamava grupo Afro Peloriente, vindo mais tarde, em 1994 adotar o nome Banda Afro Afoxé, hoje ligada ao movimento Afro Descendente de Alagoas. De início a banda buscou trabalhar com inúmeros jovens que viviam na marginalidade, buscando ressocializá-los através da música. Nesses quase 20 (vinte) anos de atividades, a Banda Afro Afoxé desempenhou um importante papel para os jovens mais carentes da comunidade do bairro Trapiche, não só de lá, mas de toda a cidade de Maceió, pois com o passar dos anos mais e mais jovens se juntavam ao grupo em busca de alimentar suas almas através da música, ocupando suas mentes e seu tempo ocioso com a cultura.

Assim, diante de toda a relevância da Banda Afro Afoxé, desempenhada em prol da cultura da nossa capital alagoana, executado pela homenageada, a parlamentar requer a concessão desta Comenda.



CÂMARA
Municipal de Maceió

Atendendo ao disposto no Art. 53, II; Art. 72, VI; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, o vereador Relator Cal Moreira, emite **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Decreto Legislativo nº 95/2023, que **requer a concessão da Comenda Pierre Chalita à Banda Afro Afoxé.**

CONCLUSÃO

Por se tratar de Requerimento que tem por finalidade a **concessão da Comenda Pierre Chalita à Banda Afro Afoxé**, a qual se destacou na área cultural, entendemos que a proposta objeto deste projeto de lei deva ser apreciada por esta Casa de Leis, pela sua importância e relevância, portanto, a Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte decide conceder **parecer favorável à matéria.**

Maceió/AL, 10 de outubro de 2023.

Relator: Vereador Cal Moreira

Votos Favoráveis:

Votos contrários:

Abstenções:

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE

Parecer Nº: 57/2023

Processo Nº: 08140058

Projeto de Decreto Legislativo nº: 95/2023

AUTOR DA MATÉRIA: Vereadora Gaby Ronalsa

Ementa da Matéria: CONCESSÃO DA COMENDA PIERRE CHALITA À BANDA AFRO AFOXÉ

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo nº 95/2023, de iniciativa da Vereadora Gaby Ronalsa, que **dispõe sobre a concessão da Comenda Pierre Chalita à Banda Afro Afoxé**, pelos serviços em prol da Cultura, prestados à cidade Maceió.

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, insta salientar que a presente propositura foi submetida à análise da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, na qual foi exarado parecer favorável à matéria.

ANÁLISE

O presente projeto de decreto legislativo visa a conceder a **Comenda Pierre Chalita à Banda Afro Afoxé**. Esta comenda foi criada através de Decreto Legislativo nº 438/2009 e será conferida a personalidades, entidades ou instituições, através de seus representantes, que se destacaram no âmbito artístico e cultural.

Segundo a propositura, a homenageada:

É um grupo cultural fundado em 14 de setembro de 1993, no bairro do Trapiche, que a princípio se chamava grupo Afro Peloriente, vindo mais tarde, em 1994 adotar o nome Banda Afro Afoxé, hoje ligada ao movimento Afro Descendente de Alagoas. De início a banda buscou trabalhar com inúmeros jovens que viviam na marginalidade, buscando ressocializá-los através da música. Nesses quase 20 (vinte) anos de atividades, a Banda Afro Afoxé desempenhou um importante papel para os jovens mais carentes da comunidade do bairro Trapiche, não só de lá, mas de toda a cidade de Maceió, pois com o passar dos anos mais e mais jovens se juntavam ao grupo em busca de alimentar suas almas através da música, ocupando suas mentes e seu tempo ocioso com a cultura.

Assim, diante de toda a relevância da Banda Afro Afoxé, desempenhada em prol da cultura da nossa capital alagoana, executado pela homenageada, a parlamentar requer a concessão desta Comenda.



CÂMARA
Municipal de Maceió

Atendendo ao disposto no Art. 53, II; Art. 72, VI; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, o vereador Relator Cal Moreira, emite **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Decreto Legislativo nº 95/2023, que **requer a concessão da Comenda Pierre Chalita à Banda Afro Afoxé.**

CONCLUSÃO

Por se tratar de Requerimento que tem por finalidade a **concessão da Comenda Pierre Chalita à Banda Afro Afoxé**, a qual se destacou na área cultural, entendemos que a proposta objeto deste projeto de lei deva ser apreciada por esta Casa de Leis, pela sua importância e relevância, portanto, a Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte decide conceder **parecer favorável à matéria.**

Maceió/AL, 10 de outubro de 2023.

Relator: Vereador Cal Moreira

Votos Favoráveis:

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:626F73D5

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E
ESPORTE - PROCESSO Nº: 08140058.

Parecer Nº: 57/2023
Processo Nº: 08140058.
Projeto de Decreto Legislativo nº: 95/2023
AUTOR DA MATÉRIA: Vereadora Gaby Ronalsa

Ementa da Matéria: CONCESSÃO DA COMENDA
PIERRE CHALITA À BANDA AFRO AFOXÉ

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo nº 95/2023, de iniciativa da Vereadora Gaby Ronalsa, que **dispõe sobre a concessão da Comenda Pierre Chalita à Banda Afro Afoxé**, pelos serviços em prol da Cultura, prestados à cidade Maceió.

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, insta salientar que a presente propositura foi submetida à análise da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, na qual foi exarado parecer favorável à matéria.

ANÁLISE

O presente projeto de decreto legislativo visa a conceder a **Comenda Pierre Chalita à Banda Afro Afoxé**. Esta comenda foi criada através de Decreto Legislativo nº 438/2009 e será conferida a personalidades, entidades ou instituições, através de seus representantes, que se destacaram no âmbito artístico e cultural.

Segundo a propositura, a homenageada:

É um grupo cultural fundado em 14 de setembro de 1993, no bairro do Trapiche, que a princípio se chamava grupo Afro Peloriente, vindo mais tarde, em 1994 adotar o nome Banda Afro Afoxé, hoje ligada ao movimento Afro Descendente de Alagoas. De início a banda buscou trabalhar com inúmeros jovens que viviam na marginalidade, buscando ressocializá-los através da música. Nesses quase 20 (vinte) anos de atividades, a Banda Afro Afoxé desempenhou um importante papel para os jovens mais carentes da comunidade do bairro Trapiche, não só de lá, mas de toda a cidade de Maceió, pois com o passar dos anos mais e mais jovens se juntavam ao grupo em busca de alimentar suas almas através da música, ocupando suas mentes e seu tempo ocioso com a cultura.

Assim, diante de toda a relevância da Banda Afro Afoxé, desempenhada em prol da cultura da nossa capital alagoana, executada pela homenageada, a parlamentar requer a concessão desta Comenda.

Atendendo ao disposto no Art. 53, II; Art. 72, VI; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, o vereador Relator Cal Moreira, emite **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Decreto Legislativo nº 95/2023, que **requer a concessão da Comenda Pierre Chalita à Banda Afro Afoxé**.

CONCLUSÃO

Por se tratar de Requerimento que tem por finalidade a **concessão da Comenda Pierre Chalita à Banda Afro Afoxé**, a qual se destacou na área cultural, entendemos que a proposta objeto deste projeto de lei deva ser apreciada por esta Casa de Leis, pela sua importância e relevância, portanto, a Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte decide conceder **parecer favorável à matéria**.

Maceió/AL, 10 de outubro de 2023.

Relator:
VEREADOR CAL MOREIRA

Votos Favoráveis:
JOÃO CATUNDA
OLÍVIA TENÓRIO
EDUARDO CANUTO
BRIVALDO MARQUES

Votos contrários:
Abstenções:

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:77195737

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E
ESPORTE - PROCESSO Nº: 08110005.

Parecer Nº: 58/2023
Processo Nº: 08110005.
Projeto de Decreto Legislativo nº: 127/2022
AUTOR DA MATÉRIA: Vereadora Teca Nelma

Ementa da Matéria: CONCESSÃO DA COMENDA
SENADOR AURÉLIO VIANA À SENHORA
MARLY DO SOCORRO PEIXOTO VIDINHA.

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo nº 127/2022, de iniciativa da Vereadora Teca Nelma, que **dispõe sobre a concessão da Comenda Senador Aurélio Viana à senhora Marly do Socorro Peixoto Vidinha**.

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, insta salientar que a presente propositura foi submetida à análise da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, na qual foi exarado parecer favorável à matéria.

ANÁLISE

O presente projeto de decreto legislativo visa a conceder a **Comenda Senador Aurélio Viana à Sra. Marly do Socorro Peixoto Vidinha**. Esta comenda foi criada através do Decreto Legislativo 311 de 2003, a ser conferida às personalidades, entidades e instituições nacionais e locais, que tenham prestado relevantes serviços na área de educação e conhecimento em prol do Município de Maceió

Segundo a propositura, a homenageada:

Natural do Pará, mudou-se para Maceió na década de 80. Durante a infância de seus filhos, em 1992, iniciou o curso de Magistério dando os primeiros passos em sua carreira na área da educação. Em 1997 começou a graduação em pedagogia na Universidade Federal de Alagoas (UFAL), onde formou-se em 2001. Na busca contínua do aprimoramento de seus conhecimentos, ainda em 2001, ingressou no curso de pós-graduação de Especialização em inspeção educacional, neste mesmo ano foi aprovada no concurso e passou a integrar o quadro da Secretaria Estadual de Educação, na área da inspeção educacional. Dois anos após, em 2003, Marly Vidinha foi aprovada em mais um concurso, passando a compor também o quadro da Secretaria Municipal de Educação de Maceió (SEMED). Em 2010 Marly alçou outros voos e cursou doutorado em Ciências da Educação, pela Universidade Nacional CUYO, Faculdade de Filosofia e Letras na Argentina, onde pesquisou sobre o Programa Geração saber e a educação em Alagoas. Atualmente Marly Vidinha, é Presidenta do Conselho Estadual de Educação, Vice Presidenta da União Nacional de Conselhos Municipais de Educação e Sócia fundadora da Associação dos Inspectores Educacionais dos Sistemas de Ensino de Alagoas (ASISEAL). Integra também a CPA - Comissão Permanente de Avaliação da Universidade Federal de Alagoas (UFAL), é pesquisadora membro do Grupo de Pesquisa PAII/UFAL/CNPq (Práticas e Aprendizagens Integradoras e



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Gabinete do Vereador Oliveira Lima

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° ____/2024

**"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO
DA *COMENDA PASTOR JOSÉ
ANTÔNIO DOS SANTOS* AO SR.
EDUARDO DIEGUEZ BRAVO".**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a *Comenda Pastor José Antônio dos Santos* ao Sr. **Eduardo Dieguez Bravo**.

Art. 2º. A Comenda ora outorgada será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal em data a ser designada por seu Presidente.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 07 de fevereiro de 2024.

OLIVEIRA LIMA

Vereador de Maceió



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Gabinete do Vereador Oliveira Lima

BIOGRAFIA CIRCUNSTANCIADA

Eduardo Dieguez Bravo nasceu em 17 de agosto de 1971 em São Paulo, primogênito da família com dois irmãos e uma irmã, chegou na Igreja Universal do Reino de Deus aos 8 anos de idade trazido pelos seus pais.

Aos 15 anos de idade se inscreveu no IBURD- Instituto Bíblico Universal do Reino de Deus, e seguiu formação para se tornar pastor.

Em 14/12/199, casou-se com Claudinéia de Oliveira Bravo, e em 1993 foi consagrado a pastor da Igreja Universal do Reino de Deus.

Ao lado de sua esposa atuou como missionário e agente humanitário em diversos países da Europa como Portugal, França, Suíça, Bélgica, entre outros e também países da África como Madagascar, Costa do Marfim, Camarões entre outros, todos de língua francesa.

Atualmente atua como responsável pelas relações institucionais da Igreja Universal no Brasil e exterior.

Também é presidente da União Nacional das Igrejas e Pastores Evangélicos, entidade que reúne atualmente mais de 50.000 pastores de diversas denominações evangélicas.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 07 de fevereiro de 2024.

OLIVEIRA LIMA

Vereador de Maceió



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Gabinete do Vereador Oliveira Lima

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº ____/2023

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA
COMENDA EMPRESÁRIO LUIZ
BARRETO GÓES AO SR. JOSÉ LUIZ
PEREIRA GONÇALVES.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ/AL DECRETA:

Art. 1º. Concede a Comenda Empresário Luiz Barreto Góes ao Sr. José Luiz Pereira Gonçalves.

Art. 2º. Esta Comenda ora outorgada será entregue em solenidade com a presença do homenageado, em evento oficial a ser realizado nesta cidade em local a ser definido em comum acordo com o homenageado.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió, 06 de dezembro de 2023.

OLIVEIRA LIMA

Vereador de Maceió



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Gabinete do Vereador Oliveira Lima

BIOGRAFIA CIRCUNSTANCIADA

JOSÉ LUIZ PEREIRA GONÇALVES nasceu na cidade de Santo Antônio de Pádua, Rio de Janeiro. Atuante na política desde 2012, foi candidato a deputado federal pelo Estado da Paraíba, pela primeira vez em 2014, ocupando a 2ª suplência, com **30.044 votos**, e em 2018 obteve **27.374 votos** repetindo a 2ª suplência.

Elegeram-se vereador de João Pessoa/PB (2017-2020) com **4.985 votos**, ficando em 11º entre os vereadores mais bem votados. Faz parte do quadro dos Bispos/Pastores da Igreja Universal do Reino de Deus, estando licenciado para o trabalho na vida pública.

Atua como radialista. É formado em **Gestão Pública**, e **Pós-Graduado** em **Ciência Política**, e **Direito Constitucional** (UNINTER).

Acadêmico de Direito pela Faculdade de Ensino Superior da Paraíba (FESP) 7º período. Foi 3º secretário da Mesa Diretora e membro da CCJRLP (Comissão de Constituição e Justiça), 2021/2022, da Câmara Municipal de João Pessoa/PB.

Foi **reeleito** como vereador (2021-2024) com **5.883 votos** no pleito de 2020, sendo o 4º mais votado da Capital paraibana. Membro da CCJRLP (2023-2024) é Ouvidor Geral da Câmara Municipal de João Pessoa. Agraciado com os “títulos” de “**Cidadão Pessoense**” e “**Cidadão Paraibano**”.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió, 06 de dezembro de 2023.

OLIVEIRA LIMA

Vereador de Maceió



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
PLENÁRIO - PROLONGAMENTO DO EXPEDIENTE

Processo N° : 12060022 / 2023

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 203/2023

Interessado : JOSÉ NILTON LIMA DE OLIVEIRA

Assunto : DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA EMPRESÁRIO LUIZ BARRETO GÓES AO SR. JOSÉ LUIZ PEREIRA GONÇALVES.

DESPACHO

Após a leitura no prolongamento, encaminhe-se à CCJF.

Maceió/AL, 07 de dezembro de 2023.



*Despacho Assinado Digitalmente por : ANA GABRIELA
BENTO PINTO BRITO, CPF N° 091.205.574-00 em 07 de
dezembro de 2023 às 11h43.*



ANA GABRIELA BENTO PINTO BRITO
Natureza Especial



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 12060022 / 2023

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 203/2023

Interessado : JOSÉ NILTON LIMA DE OLIVEIRA

Assunto : DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA EMPRESÁRIO LUIZ BARRETO GÓES AO SR. JOSÉ LUIZ PEREIRA GONÇALVES.

DESPACHO

Ao Vereador Leonardo Dias, para emitir parecer.

Maceió/AL, 29 de dezembro de 2023.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 29 de dezembro de 2023 às 16h11.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 12060022 / 2023

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 203/2023

Interessado : JOSÉ NILTON LIMA DE OLIVEIRA

Assunto : DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA EMPRESÁRIO LUIZ BARRETO GÓES AO SR. JOSÉ LUIZ PEREIRA GONÇALVES.

DESPACHO

Encaminhe-se os autos à Presidência para as providências.

Maceió/AL, 08 de fevereiro de 2024.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 08 de fevereiro de 2024 às 11h55.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA OLÍVIA TENÓRIO

PROJETO DE LEI Nº /2022.

Dispõe sobre o Programa de Fisioterapia Pélvica para as mulheres na Rede Pública Municipal de Saúde e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ RESOLVE:

Art. 1º - O Programa de Fisioterapia Pélvica, autoriza os hospitais, clínicas, postos de saúde, UPAs, Unidades Básicas de Saúde - UBS e estabelecimentos congêneres da rede pública de saúde do município de Maceió, a garantir as mulheres em situação de vulnerabilidade social, o direito de tratamento da saúde pélvica, através do acompanhamento do profissional de fisioterapia com especialidade em saúde pélvica.

§ 1º A Fisioterapia Pélvica é uma área específica da Fisioterapia que avalia, trata e previne os sintomas do trato urinário inferior e as disfunções da musculatura do assoalho pélvico de homens, mulheres e crianças.

§ 2º A fisioterapia pélvica buscará assistir:

- I - pacientes em pós-operatório de cirurgias ginecológicas;
- II - incontinência urinária, infecção urinária de repetição;
- III - endometriose;
- IV – prolapso de bexiga;
- V – dificuldade sexual na menopausa;
- VI – acompanhamento gestacional, parto e pós-parto;
- VII - tratamento dos danos físicos e funcionais decorrentes da violência sexual;
- VIII - dor pélvica e outras necessidades aferidas pelo profissional de saúde; e
- IX - Pacientes em tratamento oncológicos.

Art. 2º O objetivo do programa a que se refere o art. 1º desta Lei é garantir atendimento especializado às mulheres em situação de vulnerabilidade social na rede pública de saúde municipal como forma de prevenção e recuperação, para diminuir as dores nos pós-operatórios de cirurgias ginecológicas, pós-parto, prevenir incontinências, diminuir dores lombares e pélvicas, redução de inchaço, relaxamento muscular e melhora na respiração, bem como na qualidade de vida das mulheres.



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA OLÍVIA TENÓRIO

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com a Secretaria Municipal da Mulher, Pessoas com deficiência, Idosos e Cidadania deverão promover por meios digitais e impressos, orientações preventivas, os primeiros cuidados e tratamentos para disfunções crônicas da área pélvica na rede pública de saúde municipal.

Art. 4º As equipes de fisioterapia serão constituídas por profissionais graduados em Fisioterapia, com pós-graduação e/ou título de especialista em Fisioterapia Pélvica, selecionados pela Secretaria Municipal de Saúde de Maceió.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei, no que couber.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Vereadora Olívia Tenório, Câmara Municipal de Maceió, em 15 de setembro de 2023.

Olívia Coimbra Tenório Vilaça
Vereadora



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA OLÍVIA TENÓRIO

JUSTIFICATIVA

Inicialmente, cumpre destacar a viabilidade jurídica do então projeto de lei, que tem como fundamento o art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988 que outorga aos Municípios a atribuição de legislar sobre assuntos de interesse local.

A Fisioterapia na Saúde da Mulher é uma especialidade reconhecida há 13 anos pela Resolução do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (Coffito) nº 372/2009, que determinou seu papel fundamental para o cuidado durante as diversas fases do ciclo de vida feminina, com início na infância e adolescência, passando pela gestação, parto, puerpério e, finalmente, acompanhando o processo de envelhecimento. A atenção à mulher é necessária devido às mudanças hormonais, sociais, físicas e emocionais pelas quais ela passa ao longo dos anos. O fisioterapeuta é um profissional da saúde habilitado a atender demandas específicas dessas mulheres em cada uma dessas etapas.

A Resolução nº 401 do Coffito, de 18 de agosto de 2011, disciplinou a especialidade profissional de Fisioterapia na Saúde da Mulher definindo cinco áreas de atuação: assistência fisioterapêutica em uroginecologia e coloproctologia; ginecologia; obstetrícia; disfunções sexuais femininas; e mastologia. Dentro dessas áreas, o fisioterapeuta pode exercer diferentes papéis, como gestão, coordenação, supervisão, docência, pesquisa, atendimento em hospitais, ambulatorios, domicílios, serviços filantrópicos, terceiro setor e serviços militares, por exemplo.

As diretrizes internacionais reconhecem a atuação do fisioterapeuta como fundamental para a reabilitação de disfunções pélvicas, como as urinárias, coloproctológicas e sexuais. Para a incontinência urinária (IU), por exemplo, a International Continence Society recomenda o tratamento conservador, que inclui técnicas fisioterapêuticas como treinamento dos músculos do assoalho pélvico (TMAP), eletroestimulação e terapia comportamental como primeira linha de tratamento, devendo ser indicado pelos médicos para mulheres de todas as idades (gestantes, puérperas e idosas) com qualquer tipo de IU. Organização Mundial de Saúde (OMS) caracteriza a felicidade sexual como uma condição essencial para a saúde e indispensável para a qualidade de vida da população mundial. Afirma ainda que a falta de prazer pode trazer danos, como insônia, mau humor, depressão e tensão constante.



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA OLÍVIA TENÓRIO

Um dos relatos mais comuns entre idosos é o escape de urina em caso de tosse ou espirro, devido ao enfraquecimento da musculatura pélvica. Além disso, há o risco de queda de órgãos, incluindo a bexiga, o útero e o intestino, quando esses órgãos saem do lugar natural e ficam muito próximos à vagina. Tanto nos homens quanto nas mulheres, distúrbios no assoalho pélvico podem gerar também disfunções sexuais.

A fisioterapia pélvica desempenha um papel crucial na melhoria da qualidade de vida dos idosos, fortalecendo os músculos do assoalho pélvico e ajudando a prevenir ou tratar problemas como incontinência urinária, queda de órgãos e disfunções sexuais. Através de exercícios específicos e técnicas de reabilitação, a fisioterapia pélvica tem demonstrado resultados positivos na restauração da função do assoalho pélvico e no alívio dos sintomas associados a essas condições.

Em relação à sexualidade, a Fisioterapia vem se desenvolvendo muito, mas ainda enfrenta desafios para lidar com as dificuldades de um tema que, culturalmente, é permeado por tabus e preconceitos. Sabemos que o fisioterapeuta possui recursos para atuar nas diferentes fases do ciclo de resposta sexual, de maneira humanizada e junto a uma equipe multiprofissional, oferecendo melhor resposta corporal, não só do ponto de vista do desempenho dos músculos pélvicos, mas também da consciência e do entendimento do próprio corpo. Pesquisas são necessárias para firmarmos nossa importância nessa área, incluindo aí as questões relacionadas a diferentes populações, como as pessoas LGBTQIA+.

A área da coloproctologia também vem avançando de forma consistente no âmbito dos atendimentos fisioterapêuticos, principalmente no tratamento de disfunções como incontinência anal, defecação dissinérgica, prolapsos, algias e constipação.

Vale ainda ressaltar a importância da Fisioterapia na área da mastologia. O atendimento fisioterapêutico para pacientes submetidas a tratamento para o câncer de mama tem como objetivo principal a prevenção de complicações por meio de condutas e orientações domiciliares, diagnóstico e intervenção precoce, visando melhorar a qualidade de vida e reduzir os custos pessoais e hospitalares.

Diante o exposto, considerando que este projeto não acarretará novas despesas para o município de Maceió, e diante da sua importância social e humanitária, solicitamos aos nobres pares a aprovação desta importante matéria.



**Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
PLENÁRIO - PROLONGAMENTO DO EXPEDIENTE**

Processo N° : 10100053 / 2023

N° PROJETO DE LEI : 553/2023

Interessado : OLÍVIA COIMBRA CERQUEIRA TENÓRIO

Assunto : PL - DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE FISIOTERAPIA PÉLVICA PARA AS MULHERES NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DESPACHO

Após a leitura no prolongamento, encaminhe-se à CCJF.

Maceió/AL, 11 de outubro de 2023.



*Despacho Assinado Digitalmente por : ANA GABRIELA
BENTO PINTO BRITO, CPF N° 091.205.574-00 em 11 de
outubro de 2023 às 11h27.*



ANA GABRIELA BENTO PINTO BRITO
Natureza Especial



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 10100053 / 2023

N° PROJETO DE LEI : 553/2023

Interessado : OLÍVIA COIMBRA CERQUEIRA TENÓRIO

Assunto : PL - DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE FISIOTERAPIA PÉLVICA PARA AS MULHERES NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DESPACHO

À Vereadora Teca Nelma, para emitir parecer.

Maceió/AL, 11 de outubro de 2023.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 11 de outubro de 2023 às 15h40.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador



**ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER N° 82 DE 2023 - CCJRF

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOBRE O PROJETO DE LEI PROTOCOLADO COM O N° 10100053 DE INICIATIVA DA VEREADORA OLÍVIA TENÓRIO, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE FISIOTERAPIA PÉLVICA PARA AS MULHERES NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Relatora: Vereadora Teca Nelma

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, na forma do Art. 116 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei protocolado com o nº 10100053 de autoria da Vereadora Olívia Tenório.

Desta maneira, a Vereadora propõe que a Câmara de Vereadores legisle sobre a possibilidade de criação do Programa de Fisioterapia Pélvica para as mulheres na rede pública municipal de saúde, para garantir as mulheres em situação de vulnerabilidade social, o direito de tratamento da saúde pélvica, através do acompanhamento do profissional de fisioterapia com especialidade em saúde pélvica.

A Vereadora justifica a propositura do projeto visando garantir atendimento especializado às mulheres em situação de vulnerabilidade social na rede pública de saúde municipal em forma de prevenção e recuperação, para diminuir as dores nos pós operatórios de cirurgias ginecológicas, pós-parto, prevenir incontinências, diminuir dores lombares e pélvicas, redução de inchaço, relaxamento muscular e melhora na respiração, bem como na qualidade de vida das mulheres.

É notório que a Fisioterapia na Saúde da Mulher é uma especialidade reconhecida há anos pela Resolução do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, que determinou seu papel como fundamental para o cuidado durante as diversas fases do ciclo de vida feminina, com início na infância e adolescência, passando pela gestação, parto, puerpério e, finalmente, acompanhando o processo de envelhecimento.

Em síntese, esse é o relatório.





ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

II – ANÁLISE

Inicialmente, cabe à Comissão de Constituição, Justiça e Redação examinar a admissibilidade da proposição em geral quanto à constitucionalidade, juridicidade, legalidade, regimentalidade, técnica legislativa e redação.

Cabe aqui, destacar que, vereadores e vereadoras podem legislar acerca de tema de interesse local que não invada a competência do Chefe do Poder Executivo, descrita no §1º, Art. 32 da Lei Orgânica do município de Maceió - LOM.

Além disso, os Projetos devem respeitar, às competências específicas elencadas nos arts. 6º e 7º da Lei Orgânica - LOM, e dos arts. 219 e 222 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió.

No Brasil, o direito à saúde é corolário do direito à vida, e, nesse sentido, a Constituição Federal nos dá ampla proteção, que se inicia logo no artigo 1º, ao eleger como fundamento a dignidade da pessoa humana, seguido do artigo 3º, que constitui como objetivo da República a promoção do bem de todos. Por sua vez, o artigo 5º, relativo aos direitos e garantias fundamentais, assegura a inviabilidade do direito à vida; e no artigo 6º, o direito à saúde é qualificado como direito social, *in verbis*:

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

A Fisioterapia Pélvica é uma especialidade que atua na reabilitação das disfunções do assoalho pélvico, que é o conjunto de músculos e ligamentos que sustentam órgãos como bexiga, útero, intestino e os demais localizados na região baixa do abdômen. O tratamento das disfunções da área pélvica pode ser realizado como forma de prevenção, evitando tratamento cirúrgico. Diante disso, visualiza-se a importância do tratamento.

Ademais, a saúde da mulher precisa ser ampliada na rede pública de saúde, direcionando as ações para a prevenção e garantindo a qualidade de vida.

Como dito, a saúde é um dos direitos sociais estabelecidos pela Constituição Federal e é dever do Estado garanti-la por meio de políticas públicas e econômicas. Deste modo, cumpre-se ressaltar que o presente Projeto de Lei visa atender o disposto nos artigos 196 e 197 da nossa Carta Magna. Vejamos:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

Visualiza-se que este projeto está em acordo com políticas públicas em favor das mulheres e sua importância está no fato do referido tratamento, proporcionar o fortalecimento dos músculos do assoalho pélvico e prevenção de problemas, como incontinência urinária, queda de órgãos e disfunções sexuais.

Através de exercícios específicos e técnicas de reabilitação, a fisioterapia pélvica tem demonstrado resultados positivos na restauração da função do assoalho pélvico e no alívio dos sintomas associados a essas condições.

Portanto, tem-se que o projeto apresentado não possui vício de competência, no que se refere ao seu conteúdo e forma, está em conformidade com Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta casa.

Diante das razões acima expostas, indica-se que, se trata de assunto de interesse local, e, principalmente, de direitos assegurados pela Constituição Federal, arts. 6º, 196 e 197, no que se refere à proteção e melhoria dos tratamentos e serviços relacionados à preservação da saúde e integridade física das mulheres.

III – VOTO

Desta forma, tendo em vista os fatos e fundamentos expostos anteriormente, **VOTO PELA CONSTITUCIONALIDADE** do referido Projeto de Lei. Ainda, para continuidade de sua tramitação, entendo pelo necessário encaminhamento para a Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher desta casa, com o fim de avaliar o mérito do mesmo. Após isto, submeta-se ao plenário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 18 de outubro de 2023.


Teca Nelma
Vereadora

PARLAMENTAR

VOTO FAVORÁVEL

VOTO CONTRÁRIO

Chico Filho

Aldo Loureiro *Aldo Loureiro*

Gaby Ronalsa



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

Silvânia Barbosa

Leonardo Dias

Olívia Tenório

Silvânia Barbosa
Leonardo Dias



**Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

Processo N° : 10100053 / 2023

N° PROJETO DE LEI : 553/2023

Interessado : OLÍVIA COIMBRA CERQUEIRA TENÓRIO

Assunto : PL - DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE FISIOTERAPIA PÉLVICA PARA AS MULHERES NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DESPACHO

Encaminhe-se para publicação no diário oficial o parecer de autoria da Vereadora Teca Nelma.

Maceió/AL, 09 de novembro de 2023.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 09 de novembro de 2023 às 11h27.



**Francisco Holanda Costa Filho
Vereador**

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL -
PROCESSO Nº 10100053/2023.

PROCESSO Nº 10100053/2023.
PROJETO DE LEI Nº 553/2023
AUTORIA: VEREADORA OLIVIA TENÓRIO
RELATORA: TECA NELMA

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, na forma do Art. 116 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei protocolado com o nº 10100053 de autoria da Vereadora Olívia Tenório.

Desta maneira, a Vereadora propõe que a Câmara de Vereadores legisle sobre a possibilidade de criação do Programa de Fisioterapia Pélvica para as mulheres na rede pública municipal de saúde, para garantir as mulheres em situação de vulnerabilidade social, o direito de tratamento da saúde pélvica, através do acompanhamento do profissional de fisioterapia com especialidade em saúde pélvica.

A Vereadora justifica a propositura do projeto visando garantir atendimento especializado às mulheres em situação de vulnerabilidade social na rede pública de saúde municipal em forma de prevenção e recuperação, para diminuir as dores nos pós operatórios de cirurgias ginecológicas, pós-parto, prevenir incontinências, diminuir dores lombares e pélvicas, redução de inchaço, relaxamento muscular e melhora na respiração, bem como na qualidade de vida das mulheres.

É notório que a Fisioterapia na Saúde da Mulher é uma especialidade reconhecida há anos pela Resolução do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, que determinou seu papel como fundamental para o cuidado durante as diversas fases do ciclo de vida feminina, com início na infância e adolescência, passando pela gestação, parto, puerpério e, finalmente, acompanhando o processo de envelhecimento.

Em síntese, esse é o relatório.

II – ANÁLISE

Inicialmente, cabe à Comissão de Constituição, Justiça e Redação examinar a admissibilidade da proposição em geral quanto à constitucionalidade, juridicidade, legalidade, regimentalidade, técnica legislativa e redação.

Cabe aqui, destacar que, vereadores e vereadoras podem legislar acerca de tema de interesse local que não invada a competência do Chefe do Poder Executivo, descrita no §1º, Art. 32 da Lei Orgânica do município de Maceió - LOM.

Além disso, os Projetos devem respeitar, às competências específicas elencadas nos arts. 6ª e 7º da Lei Orgânica - LOM, e dos arts. 219 e 222 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió.

No Brasil, o direito à saúde é corolário do direito à vida, e, nesse sentido, a Constituição Federal nos dá ampla proteção, que se inicia logo no artigo 1º, ao eleger como fundamento a dignidade da pessoa humana, seguido do artigo 3º, que constitui como objetivo da República a promoção do bem de todos. Por sua vez, o artigo 5º, relativo aos direitos e garantias fundamentais, assegura a inviabilidade

do direito à vida; e no artigo 6º, o direito à saúde é qualificado como direito social, *in verbis*:

Art. 6º São direitos sociais a educação, a **saúde**, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

A Fisioterapia Pélvica é uma especialidade que atua na reabilitação das disfunções do assoalho pélvico, que é o conjunto de músculos e ligamentos que sustentam órgãos como bexiga, útero, intestino e os demais localizados na região baixa do abdômen. O tratamento das disfunções da área pélvica pode ser realizado como forma de prevenção, evitando tratamento cirúrgico. Diante disso, visualiza-se a importância do tratamento.

Ademais, a saúde da mulher precisa ser ampliada na rede pública de saúde, direcionando as ações para a prevenção e garantindo a qualidade de vida.

Como dito, a saúde é um dos direitos sociais estabelecidos pela Constituição Federal e é dever do Estado garanti-la por meio de políticas públicas e econômicas. Deste modo, cumpre-se ressaltar que o presente Projeto de Lei visa atender o disposto nos artigos 196 e 197 da nossa Carta Magna. Vejamos:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

Visualiza-se que este projeto está em acordo com políticas públicas em favor das mulheres e sua importância está no fato do referido tratamento, proporcionar o fortalecimento dos músculos do assoalho pélvico e prevenção de problemas, como incontinência urinária, queda de órgãos e disfunções sexuais.

Através de exercícios específicos e técnicas de reabilitação, a fisioterapia pélvica tem demonstrado resultados positivos na restauração da função do assoalho pélvico e no alívio dos sintomas associados a essas condições.

Portanto, tem-se que o projeto apresentado não possui vício de competência, no que se refere ao seu conteúdo e forma, está em conformidade com Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta casa.

Diante das razões acima expostas, indica-se que, se trata de assunto de interesse local, e, principalmente, de direitos assegurados pela Constituição Federal, arts. 6º, 196 e 197, no que se refere à proteção e melhoria dos tratamentos e serviços relacionados à preservação da saúde e integridade física das mulheres.

III – VOTO

Desta forma, tendo em vista os fatos e fundamentos expostos anteriormente, **VOTO PELA CONSTITUCIONALIDADE** do referido Projeto de Lei. Ainda, para continuidade de sua tramitação, entendo pelo necessário encaminhamento para a Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher desta casa, com o fim de avaliar o mérito do mesmo. Após isto, submeta-se ao plenário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 18 de outubro de 2023.

TECA NELMA

Vereadora

VOTOS FAVORÁVEIS

Chico Filho

Teca Nelma

Silvania Barbosa

VOTOS CONTRÁRIOS

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:0A900640

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 27/12/2023. Edição 6833

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 10100053 / 2023

N° PROJETO DE LEI : 553/2023

Interessado : OLÍVIA COIMBRA CERQUEIRA TENÓRIO

Assunto : PL - DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE FISIOTERAPIA PÉLVICA PARA AS MULHERES NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DESPACHO

Encaminhe-se os autos à Comissão de defesa dos direitos da mulher para providências.

Maceió/AL, 27 de dezembro de 2023.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 27 de dezembro de 2023 às 09h38.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

POJETO DE LEI DE Nº: 553 / 2023

PROCESSO DE Nº: 10100053 / 2023

AUTORA: VEREADORA OLÍVIA COIMBRA CERQUEIRA TENÓRIO
(MDB)

EMENTA: DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE FISIOTERAPIA PÉLVICA PARA AS MULHERES NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATORA: VEREADORA SILVANIA BARBOSA

Trata-se de um Projeto de Lei de autoria da Nobre Vereadora Olívia Tenório (MDB) que traz a seguinte ementa: *Dispõe Sobre o Programa de Fisioterapia Pélvica Para as Mulheres na Rede Pública Municipal de Saúde e dá outras providências.*

O presente Projeto de Lei foi encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, esta entendeu pela **CONSTITUCIONALIDADE** da matéria.

Posteriormente, o referido Projeto de Lei foi encaminhado à Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher para emissão de parecer, nos termos do **art. 71 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.**

Pois bem, a presente propositura requer que seja instituído no Município de Maceió o Programa de Fisioterapia Pélvica, visando garantir as mulheres em situação de vulnerabilidade social, o direito de tratamento da saúde pélvica, através do acompanhamento do profissional de fisioterapia com especialidade em saúde pélvica.

A Fisioterapia Pélvica é uma especialidade que atua na reabilitação das disfunções do assoalho pélvico, que é o conjunto de músculos e ligamentos que sustentam órgãos como bexiga, útero, intestino e os demais localizados na região baixa do abdômen. O tratamento das disfunções da área pélvica pode ser realizado como forma de prevenção, evitando tratamento cirúrgico.

Pode-se dizer, portanto, que alguns dos benefícios da fisioterapia pélvica incluem o aprendizado sobre a autopercepção (propriocepção) desta região, assim como o fortalecimento, alongamento e relaxamento dos músculos dessa região principalmente para as mulheres.

A saúde da mulher precisa ser ampliada na rede pública de saúde, direcionando as ações para a prevenção e garantindo a qualidade de vida.





ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

Sendo assim, diante de todo o exposto, e tendo em vista a grande importância da matéria em questão, somos pelo **PROSSEGUIMENTO** e regular tramitação do presente. É como pensamos, é como votamos.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Maceió, 16 de janeiro de 2024.


Silvania Barbosa
Relatora

VEREADOR (A)	VOTOS FAVORÁVEIS	VOTOS CONTRÁRIOS	ABSTENÇÃO
OLÍVIA TENÓRIO			



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

POJETO DE LEI DE Nº: 553 / 2023

PROCESSO DE Nº: 10100053 / 2023

AUTORA: VEREADORA OLÍVIA COIMBRA CERQUEIRA TENÓRIO
(MDB)

EMENTA: DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE FISIOTERAPIA PÉLVICA PARA AS MULHERES NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATORA: VEREADORA SILVANIA BARBOSA

Trata-se de um Projeto de Lei de autoria da Nobre Vereadora Olívia Tenório (MDB) que traz a seguinte ementa: *Dispõe Sobre o Programa de Fisioterapia Pélvica Para as Mulheres na Rede Pública Municipal de Saúde e dá outras providências.*

O presente Projeto de Lei foi encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, esta entendeu pela **CONSTITUCIONALIDADE** da matéria.

Posteriormente, o referido Projeto de Lei foi encaminhado à Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher para emissão de parecer, nos termos do **art. 71 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.**

Pois bem, a presente propositura requer que seja instituído no Município de Maceió o Programa de Fisioterapia Pélvica, visando garantir as mulheres em situação de vulnerabilidade social, o direito de tratamento da saúde pélvica, através do acompanhamento do profissional de fisioterapia com especialidade em saúde pélvica.

A Fisioterapia Pélvica é uma especialidade que atua na reabilitação das disfunções do assoalho pélvico, que é o conjunto de músculos e ligamentos que sustentam órgãos como bexiga, útero, intestino e os demais localizados na região baixa do abdômen. O tratamento das disfunções da área pélvica pode ser realizado como forma de prevenção, evitando tratamento cirúrgico.

Pode-se dizer, portanto, que alguns dos benefícios da fisioterapia pélvica incluem o aprendizado sobre a autopercepção (propriocepção) desta região, assim como o fortalecimento, alongamento e relaxamento dos músculos dessa região principalmente para as mulheres.

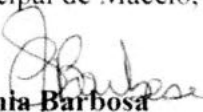
A saúde da mulher precisa ser ampliada na rede pública de saúde, direcionando as ações para a prevenção e garantindo a qualidade de vida.




ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

Sendo assim, diante de todo o exposto, e tendo em vista a grande importância da matéria em questão, somos pelo **PROSSEGUIMENTO** e regular tramitação do presente. É como pensamos, é como votamos.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Maceió, 16 de janeiro de 2024.


Silvania Barbosa
Relatora

VEREADOR (A)	VOTOS FAVORÁVEIS	VOTOS CONTRÁRIOS	ABSTENÇÃO
OLÍVIA TENÓRIO			
Gaby Renalva			



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

POJETO DE LEI DE Nº: 553 / 2023

PROCESSO DE Nº: 10100053 / 2023

AUTORA: VEREADORA OLÍVIA COIMBRA CERQUEIRA TENÓRIO
(MDB)

EMENTA: DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE FISIOTERAPIA PÉLVICA PARA AS MULHERES NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATORA: VEREADORA SILVANIA BARBOSA

Trata-se de um Projeto de Lei de autoria da Nobre Vereadora Olívia Tenório (MDB) que traz a seguinte ementa: *Dispõe Sobre o Programa de Fisioterapia Pélvica Para as Mulheres na Rede Pública Municipal de Saúde e dá outras providências.*

O presente Projeto de Lei foi encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, esta entendeu pela **CONSTITUCIONALIDADE** da matéria.

Posteriormente, o referido Projeto de Lei foi encaminhado à Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher para emissão de parecer, nos termos do **art. 71 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.**

Pois bem, a presente propositura requer que seja instituído no Município de Maceió o Programa de Fisioterapia Pélvica, visando garantir as mulheres em situação de vulnerabilidade social, o direito de tratamento da saúde pélvica, através do acompanhamento do profissional de fisioterapia com especialidade em saúde pélvica.

A Fisioterapia Pélvica é uma especialidade que atua na reabilitação das disfunções do assoalho pélvico, que é o conjunto de músculos e ligamentos que sustentam órgãos como bexiga, útero, intestino e os demais localizados na região baixa do abdômen. O tratamento das disfunções da área pélvica pode ser realizado como forma de prevenção, evitando tratamento cirúrgico.

Pode-se dizer, portanto, que alguns dos benefícios da fisioterapia pélvica incluem o aprendizado sobre a autopercepção (propriocepção) desta região, assim como o fortalecimento, alongamento e relaxamento dos músculos dessa região principalmente para as mulheres.

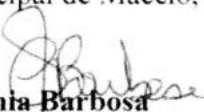
A saúde da mulher precisa ser ampliada na rede pública de saúde, direcionando as ações para a prevenção e garantindo a qualidade de vida.




ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

Sendo assim, diante de todo o exposto, e tendo em vista a grande importância da matéria em questão, somos pelo **PROSSEGUIMENTO** e regular tramitação do presente. É como pensamos, é como votamos.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Maceió, 16 de janeiro de 2024.


Silvania Barbosa
Relatora

VEREADOR (A)	VOTOS FAVORÁVEIS	VOTOS CONTRÁRIOS	ABSTENÇÃO
OLÍVIA TENÓRIO			
Gaby Renalva			



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

PROJETO DE LEI Nº ____/2023
(BRIVALDO MARQUES/MDB-AL)

**INSTITUI O “DIA MUNICIPAL
DA ECOLOGIA INTEGRAL SÃO
FRANCISCO DE ASSIS” NO
CALENDÁRIO OFICIAL DE
EVENTOS DO MUNICÍPIO DE
MACEIÓ.**

A Câmara Municipal de Maceió decreta:

Art. 1º Fica instituído o “Dia Municipal da Ecologia Integral São Francisco de Assis” no Calendário Oficial de Eventos do Município de Maceió.

Parágrafo único. O evento de que trata o caput deverá ser celebrado no dia 4 de outubro de cada ano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 08 de novembro de 2023.

Brivaldo Marques Silva Neto
Brivaldo Marques Silva Neto

VEREADOR – MDB/AL

JUSTIFICATIVA

A presente Matéria propõe a instituição do “Dia Municipal da Ecologia Integral São Francisco de Assis” no Calendário Oficial de Eventos do Município de Maceió. Essa iniciativa é respaldada por diversas razões fundamentais que convergem com a necessidade premente de reconhecer e promover a Ecologia Integral em nossa comunidade.

É imperativo destacar o apelo do Papa Francisco na Encíclica *Laudato Si'*, na qual ele enfatiza a urgência da Ecologia Integral para a preservação da Mãe Terra. A Encíclica chama a atenção para a grave crise ecológica que ameaça a nossa existência. Essa crise é resultado, em grande parte, das ações de quem detém o poder econômico e político, enquanto os mais pobres são os mais afetados pela emergência climática.

São Francisco de Assis, com sua profunda conexão com a natureza e seu compromisso com a simplicidade e a fraternidade, serve como um modelo inspirador de Ecologia Integral. Resgatar seus ensinamentos e seu testemunho libertador é essencial para reorientar nossas vidas em direção a um relacionamento mais saudável com o meio ambiente. Reconhecer um Dia dedicado à Ecologia Integral nos lembrará da responsabilidade que todos nós temos com o meio ambiente e da necessidade de seguir o exemplo de São Francisco de Assis.

A categoria “Desenvolvimento Sustentável” tem sido frequentemente cooptada por interesses comerciais, perdendo seu significado genuíno. O termo “sustentável” refere-se à garantia da continuidade dos ciclos naturais da matéria e energia para as gerações presentes e futuras. Isso entra em conflito com o conceito tradicional de “desenvolvimento”, que, muitas vezes, implica em crescimento econômico insustentável e degradação ambiental. Portanto, é ético e sensato priorizar a “Comunidade de Vida” do Planeta Terra acima do crescimento econômico desenfreado, o que requer um estilo de vida simples e a redução do “desenvolvimento”, que prejudica as condições de vida no Planeta.

Em suma, São Francisco de Assis e o Papa Francisco convocam todos nós a assumir uma dedicação amorosa e um compromisso inabalável na construção de uma sociedade onde as relações sociais sejam guiadas pela Ecologia Integral. Dessa forma, instituir o “Dia Municipal da Ecologia Integral São Francisco de Assis” não apenas honra

esses apelos, mas serve como um lembrete constante de nossa responsabilidade de proteger e cuidar da Mãe Terra, garantindo um futuro sustentável para as gerações vindouras.

Ante o exposto, solicitamos o apoio dos nobres Pares desta Casa Legislativa para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Maceió, 08 de novembro de 2023.

Brivaldo Marques Silva Neto
Brivaldo Marques Silva Neto

VEREADOR – MDB/AL



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
PLENÁRIO - PROLONGAMENTO DO EXPEDIENTE

Processo N° : 11080034 / 2023

N° PROJETO DE LEI : 610/2023

Interessado : GABINETE DO VEREADOR BRIVALDO MARQUES

Assunto : INSTITUI O “DIA MUNICIPAL DA ECOLOGIA INTEGRAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS” NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.

DESPACHO

Após a leitura no prolongamento, encaminhe-se à CCJF.

Maceió/AL, 14 de novembro de 2023.



*Despacho Assinado Digitalmente por : ANA GABRIELA
BENTO PINTO BRITO, CPF N° 091.205.574-00 em 14 de
novembro de 2023 às 12h28.*



ANA GABRIELA BENTO PINTO BRITO
Natureza Especial



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 11080034 / 2023

N° PROJETO DE LEI : 610/2023

Interessado : GABINETE DO VEREADOR BRIVALDO MARQUES

Assunto : INSTITUI O “DIA MUNICIPAL DA ECOLOGIA INTEGRAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS” NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.

DESPACHO

À Vereadora Silvania Barbosa, para emitir parecer.

Maceió/AL, 14 de novembro de 2023.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 14 de novembro de 2023 às 14h17.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

POJETO DE LEI Nº: 610 / 2023

PROCESSO DE Nº: 11080034 / 2023

AUTOR: VEREADOR BRIVALDO MARQUES SILVA NETO (MDB)

EMENTA: INSTITUI O “DIA MUNICIPAL DA ECOLOGIA INTEGRAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS” NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.

RELATORA: VEREADORA SILVANIA BARBOSA

Trata-se de um Projeto de Lei de autoria do Senhor Vereador Brivaldo Marques (MDB), que objetiva instituir o “*Dia Municipal da Ecologia Integral São Francisco de Assis*” no *Calendário Oficial de Eventos do Município de Maceió*.

A presente matéria propõe a instituição do “Dia Municipal da Ecologia Integral São Francisco de Assis no Calendário Oficial de Eventos do Município de Maceió” no Calendário Oficial de Eventos do Município de Maceió. Essa iniciativa é respaldada por diversas razões fundamentais que convergem com a necessidade premente de reconhecer e promover a Ecologia Integral em nossa comunidade.

Por demais meritória é a presente propositura, uma vez que a Ecologia Integral assume que a dignidade de cada pessoa apenas se expressa numa lógica de relação com as outras pessoas e com o mundo. Relação essa que não é de domínio, imposição ou competição, mas que assenta antes numa ética do cuidado e na cooperação e reciprocidade.

Pois bem, sob o aspecto jurídico, a propositura reúne condições para prosseguir em tramitação, eis que apresentada no regular exercício da competência legislativa desta Casa de Leis.

Com efeito, artigo 30, inciso I, da Carta Magna permite que os Municípios editem leis sempre que a questão envolva algum interesse local, como é o caso em comento.

Assim, a matéria não encontra óbices legais, estando amparada no art. 6º, inciso III, e art. 32, caput, ambos da Lei Orgânica do Município de Maceió.

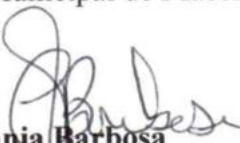
Conforme preceitua o artigo 53, inciso II, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, é competência das Comissões a discussão e emissão de pareceres, através dos votos da maioria dos Membros, às proposições a eles submetidas. Sendo assim, encontra respaldo legal a emissão do presente parecer.



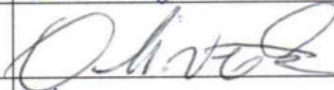


ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

Sendo assim, entendemos que o presente Projeto de Lei está em consonância com as diretrizes e normas relacionadas a esta Comissão, razão pela qual merece prosperar. Em outras palavras, somos pelo **PROSSEGUIMENTO** do presente Projeto de Lei. É como pensamos, é como votamos.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Maceió, 21 de novembro de 2023.


Silvania Barbosa
Vereadora

VEREADOR	VOTOS FAVORÁVEIS	VOTOS CONTRÁRIOS
Francisco Holanda Filho		
Aldo Loureiro	<i>Aldo Loureiro</i>	
Leonardo Dias		
Olívia Tenório	<i>Olívia Tenório</i>	
Gaby Ronalsa		
Teca Nelma	<i>Teca Nelma</i>	

ABSTENÇÃO





Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 11080034 / 2023

N° PROJETO DE LEI : 610/2023

Interessado : GABINETE DO VEREADOR BRIVALDO MARQUES

Assunto : INSTITUI O “DIA MUNICIPAL DA ECOLOGIA INTEGRAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS” NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.

DESPACHO

Encaminhe-se para a publicação no diário oficial o parecer de autoria da vereadora Silvania Barbosa.

Maceió/AL, 16 de janeiro de 2024.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 16 de janeiro de 2024 às 10h24.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL -
PROCESSO Nº 11080034/2023.

PARECER
PROCESSO Nº 11080034/2023
PROJETO DE LEI Nº 610/2023
INTERESSADO: VEREADOR BRIVALDO MARQUES
RELATORA: VEREADORA SILVANIA BARBOSA

Trata-se de um Projeto de Lei de autoria do Senhor Vereador Brivaldo Marques (MDB), que objetiva instituir o “*Dia Municipal da Ecologia Integral São Francisco de Assis*” no *Calendário Oficial de Eventos do Município de Maceió*.

A presente matéria propõe a instituição do “Dia Municipal da Ecologia Integral São Francisco de Assis no Calendário Oficial de Eventos do Município de Maceió” no Calendário Oficial de Eventos do Município de Maceió. Essa iniciativa é respaldada por diversas razões fundamentais que convergem com a necessidade premente de reconhecer e promover a Ecologia Integral em nossa comunidade.

Por demais meritória é a presente propositura, uma vez que a Ecologia Integral assume que a dignidade de cada pessoa apenas se expressa numa lógica de relação com as outras pessoas e com o mundo. Relação essa que não é de domínio, imposição ou competição, mas que assenta antes numa ética do cuidado e na cooperação e reciprocidade.

Pois bem, sob o aspecto jurídico, a propositura reúne condições para prosseguir em tramitação, eis que apresentada no regular exercício da competência legislativa desta Casa de Leis.

Com efeito, artigo 30, inciso I, da Carta Magna permite que os Municípios editem leis sempre que a questão envolva algum interesse local, como é o caso em comento.

Assim, a matéria não encontra óbices legais, estando amparada no art. 6º, inciso III, e art. 32, caput, ambos da Lei Orgânica do Município de Maceió.

Conforme preceitua o artigo 53, inciso II, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, é competência das Comissões a discussão e emissão de pareceres, através dos votos da maioria dos Membros, às proposições a eles submetidas. Sendo assim, encontra respaldo legal a emissão do presente parecer.

Sendo assim, entendemos que o presente Projeto de Lei está em consonância com as diretrizes e normas relacionadas a esta Comissão, razão pela qual merece prosperar. Em outras palavras, somos pelo **PROSSEGUIMENTO** do presente Projeto de Lei. É como pensamos, é como votamos.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Maceió, 21 de novembro de 2023.

SILVANIA BARBOSA
Vereadora

VOTOS FAVORÁVEIS
Chico Filho
Leonardo Dias
Aldo Loureiro
Oliveira Lima
Olívia Tenório
Teca Nelma

VOTOS CONTRÁRIOS

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:E820F809

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 08/02/2024. Edição 6863
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 11080034 / 2023

N° PROJETO DE LEI : 610/2023

Interessado : GABINETE DO VEREADOR BRIVALDO MARQUES

Assunto : INSTITUI O "DIA MUNICIPAL DA ECOLOGIA INTEGRAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS" NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.

DESPACHO

Encaminhe-se os autos à Presidência para as providências.

Maceió/AL, 09 de fevereiro de 2024.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 09 de fevereiro de 2024 às 10h59.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador